

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024 – 59º BIMtz

NUP: 64106.006613/2024-31

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR

VOLUME II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HÉRMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

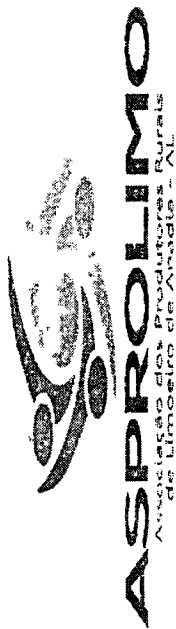
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – 59º BIMtz
NUP 64106.006613/2024-31**

ABRO, nesta data, o 2º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.006613/2024-31, que tem como assunto o Chamada Pública nº 02/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visando atender as necessidades do Setor de Aproveitamento - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, que se inicia nesta folha 201, esta folha, em decorrência do encerramento do 1º volume, à folha 200.

Maceió-AL, 18 de setembro de 2024.



**Cap R1
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**



14	Código Catmat n463746 Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	1.600	Kg	R\$ 4,59	R\$ 7.344,00
15	Código Catmat n463795 Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	2.600	Kg	R\$ 2,49	R\$6.474,00
16	Código Catmat n463753 Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	1.500	Kg	R\$ 4,35	R\$ 7.830,00
18	Código Catmat n 463767 Legumes in natura tipo beterraba	1.500	kg	R\$ 9,79	R\$ 14.685,00
19	Código catmat n463781 Legumes in natura, tipo: cebola-branca	4.000	kg	R\$ 8,79	R\$35.160,00
21	Código catmat n 463770 Legumes in natura , tipo: cenoura	4.500	kg	R\$ 7,49	R\$ 33.705,00
22	Código Catmat n463789 Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	1.300	Kg	R\$ 15,35	R\$20.605,00
25	Código Catmat n463809 Legumê in-natura, tipo pimentão, espécie-verde	800	kg	R\$5,99	R\$ 4.792,00
28	Código catman n463839 Legume in natura , tipo repolho, espécie comum/verde	1.500	kg	R\$7,69	R\$ 11.535,00
32	Polpa de acerola concentrada congelada	580	kg	R\$ 18,70	R\$10.846,00
34	Polpa de caju concentrada congelada	500	kg	R\$19,70	R\$9.850,00
35	Polpa de goiaba concentrada congelada	500	kg	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
36	Polpa de graviola concentrada congelada	200	kg	R\$ 24,30	R\$ 5.500,00
37	Polpa de maracujá concentrada congelada	200	kg	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
38	Código Catmat n.463832 Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	2.800	und	R\$3,49	R\$9.772,00
39	Código Catmat n4463878 Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	1.500	Maço 200/g	R\$ 2,75	R\$4.125,00
40	Código Catmat n.463876 Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	1.500	Maço 200/g	R\$2,79	R\$4.185,00
41	Código Catmat 463822	1.000	Maço	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00



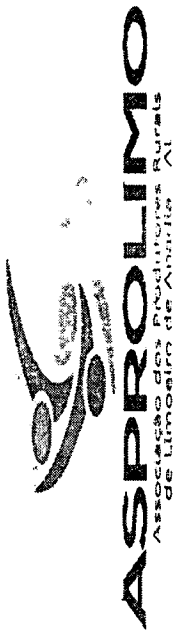
Ass: [Redacted Signature]



			200/g		
48	Verdura in natura , tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho Código catmat n.463806	1.000	kg	R\$6,59	R\$ 6.590,00
52	Legumes in natura , tipo tomate salada Código Catmat n.463833	1.000	kg	R\$ 3,49	R\$3.490,00
55	Verdura in natura, tipo alface lisa Código Catmat n.463792	100	kg	R\$12,90	R\$1.290,00
57	Verdura in natura, tipo quiabo Código Catmat n. 463923	100	kg	R\$12,90	R\$1.290,00
	condimento, tipo pimenta de cheiro, apresentação : natural				
	TOTAL				R\$ 385.592,00

OBS: (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais).





V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

•
NESTES TERMOS, DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Maceio Al, 18 de setembro de 2024.

[Redacted Signature]
Presidente da Associação





P

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA PARA 59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N:041/2023
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES – GRUPO FORMAL

1. NOME DO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA
2. N° DA CAF JURÍDICA: AL012023.03.000000337CAF

3. ENDEREÇO: Povoado Genipapo S/N, zona rural /Limoeiro de Anadia

5. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL [REDACTED]

6. DDD/TELEFONE/FAX [REDACTED]

7. BANCO DA ORGANIZAÇÃO [REDACTED]

8. N° DA CONTA CORRENTE: [REDACTED]

9. E-MAIL DA ORGANIZAÇÃO: associacaodelimoeirodeanadia@hotmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA MUNICIPAL, MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. NOME DA ENTIDADE

2. MUNICÍPIO/UF

59ª Batalhão de Infantaria Motorizado

Maceio /ALAGOAS

CNPJ 09.571.854/0001-00

3. ENDEREÇO

4. CEP 57.052-050

Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol

5. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

6. DDD/TELEFONE/FAX:

Major - [REDACTED]

[REDACTED]





III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E RESPECTIVOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Identificação de Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural (nome e n. da DAP)	Item conforme ANEXO I	Produto especificado - conforme ANEXO I	Unidade de medida conforme ANEXO I (A)*	Preço unitário do produto (B)	Preço total do produto conforme quantidade total a ser entregue (A) x (B)
	500 UNIDADE	Fruta in natura, tipo abacaxi Havai/ abacaxi Cayenne	500 UNIDADE	R\$ 6,19	R\$3.095,00
	3.000kg	Fruta, tipo: banana prata branca apresentação: natural	1.500kg	R\$ 4,29	R\$6.435,00
	3.000kg	Fruta, tipo: banana prata branca apresentação: natural	1.500kg	R\$4,29	R\$6.435,00
	500kg	Fruta in natura, tipo goiaba vermelha, comum	500kg	R\$ 4,59	



Assinatura: _____



ASPROLIMO
 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
 DE LIMOEIRO DE ANADIA - AL

	4.100kg	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	4.100kg	R\$ 4,99	R\$ 20.459,00				
	1.500kg	Fruta natura, tipo manga, espécie comum	1.500kg	R\$ 5,59	R\$ 8.985,00.				
	9.000kg	Fruta in natura, melancia	5.000kg	R\$3,49	R\$17.450,00				
	9.000 kg	Fruta in natura, melancia	4.000kg	R\$3,49	R\$13.960,00				
	9.000kg	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	3.000kg	R\$ 9,99	R\$ 29.987,00				
	9.000 kg	Fruta in natura, tipo tomate, espécie	3.000kg	R\$ 9,99	R\$ 29.987,00				



0



ASPROLIMO
Associação dos Produtores Rurais
de Limoeiro de Anadia - AL

			comum/paulista				
	9.000kg		Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	1.500kg	R\$ 9,99	R\$ 14.985,00	
	9.000kg		Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	1.500kg	R\$ 9,99	R\$ 14.985,00	
	1.600kg		Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	1.600kg	R\$4,59	R\$7.344,00	
	2.600 KG		Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	2.600kg	R\$ 2,49	R\$ 6.474,00	
	1.800kg		Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	1.800kg	R\$4,35		





ASPROLIMO
Associação dos Produtores Rurais
de Limoeiro de Anadia - AL

	1.500KG	Legumes in natura, tipo beterraba	1.500kg	R\$ 9,79	R\$14.685,00
	4.000KG	Legumes in natura, cebola branca	2.000kg	R\$ 8,79	R\$ 17.580,00
	4.000KG	Legumes in natura, cebola branca	2.000KG	R\$8,79	R\$ 17.580,00
	4.500KG	Legumes in natura tipo cenoura	3.500kg	R\$ 7,49	R\$26.215,00
	4.500KG	Legumes in natura tipo cenoura	1.000KG	R\$7,49	R\$7.490,00
	1.300kg	in natura, tipo inhame, espécie verde	1.300kg	R\$ 15,85	R\$20.605,00



[Redacted area]



ASPROLIMO
Associação dos Produtores Rurais
de Limoeiro de Anadia - AL

	2.800UND	alface, espécie crespa maço/molho	2.800und	R\$ 3,49	R\$8.400,00
	1.500 (maço 200g)	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	1.500 (maço 200g)	R\$2,75	R\$4.125,00
	1.500 (maço200g)	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum, maço/molho	1.500 (maço 200g)	R\$2,50	R\$3.750,00
	1.000 (maço200g)	Verdura in natura, tipo couve folha espécie comum/manteiga maço/molho	1.000(maço 200g)	R\$2,65	R\$2.650,00
	1.000kg	Legumes in natura , tipo tomate salada	1.000kg	R\$6,59	R\$6.590,00
	1.000kg	Verdura in natura, tipo alface lisa	1.000kg	R\$3,49	R\$3.490,00



Handwritten signature and text, partially obscured by a black redaction bar.



ASPROLIMO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - AL

		100 (maço 200g)	Verdura in natura, tipo rucula	100maço	R\$ 2,79	R\$ 250,00	
		100kg	Verdura in natura, tipo quiabo	100kg	R\$12,90	R\$1.290,00	
		100kg	Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação natural	100kg	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00	



[Handwritten signature]
[Redacted area]



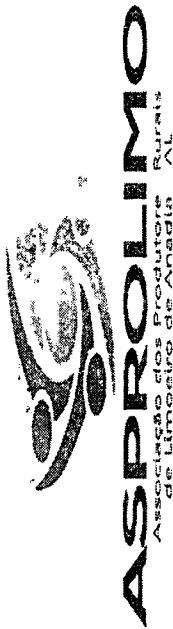
ASPROLIMO
Associação dos Produtores Rurais
de Limoeiro de Anadia - AL

De acordo com disposições da Lei n. 11.326 de 24 de julho de 2006, com fútero no Art 6º da Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, art 3º Decreto n. 11.476 de 08 de abril de 20236, e na resolução GGPAB n.03, de 14 de junho de 2022. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para o GGPAB COMPRA INSTITUCIONAL deverá ~~ser~~ ~~o~~ ~~valor~~ ~~máximo~~ ~~de~~ ~~R\$~~ ~~30.000,00~~ (tinta.mil.reais), por DAP/CAF por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional, conforme dispõe a ~~Resolução~~ ~~de~~ ~~cada~~ ~~decreto~~ ~~8.473~~, de 22 de junho de 2015.

*Quantidade de Kg a ser entregue por cada produtor.



[Handwritten signature]



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Modelo de planilha/apresentação do detalhamento dos custos dos produtos constantes da Chamada Pública nº 02/2024-Aquisição de Gêneros Alimentícios - Agricultura Familiar

(*)-quantidade que será entregue pelo grupo formal;

(**) - custo do produto - produção, impostos, administração e lucro;

(***) – este valor inclui todos os custos – produção, impostos, administração, transporte, armazenamento e lucro.

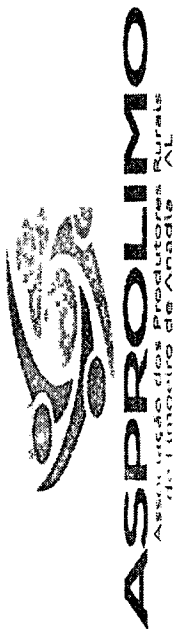
ITEM	CODIGO CATMAT / DESCRIÇÃO PRODUTO/	QUANT. (*)	UND	VL. UNIT.PROD. (**)	VL. TOTAL DO PROD. (**)
01	Código Catmat n.464375 Fruta in natura, tipo abacaxi havaí/ abacaxi Cayenne	500	UND	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
02	Código Catmat n464381- Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	3.000	kg	R\$4,29	R\$12.870,00
03	Código Catmat n. 464392 Fruta in natura, tipo goiaba vermelha comum	500	Kg	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
04	Código Catmat n464393 Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	4.100	kg	R\$4,99	R\$20.459,00
07	Código Catmat n464405 Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	1.500	Kg	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00
08	Código Catmat n464418. Fruta in natura, melancia	9.000	Kg	R\$3,49	R\$31.410,00
11	Código Catmat n463806 Fruta in natura tipo tomate, espécie comum/paulista	9.000	Kg	R\$ 9,99	R\$89.910,00



Handwritten signature and a blacked-out area at the bottom right of the page.

14	Código Catmat n463746 Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	1.600	Kg	R\$ 4,59	R\$ 7.344,00
15	Código Catmat n463795 Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	2.600	Kg	R\$ 2,49	R\$6.474,00
16	Código Catmat n463753 Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	1.500	Kg	R\$ 4,35	R\$ 7.830,00
18	Código Catmat n 463767 Legumes in natura tipo beterraba	1.500	kg	R\$ 9,79	R\$ 14.685,00
19	Código catmat n463781 Legumes in natura, cebola branca	4.000	kg	R\$ 8,79	R\$35.160,00
21	Código caumat n 463770 Legumes in natura, tipo cenoura	4.500	kg	R\$ 7,49	R\$33.705,00
22	Código Catmat n463789 Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	1.300	Kg	R\$ 15,85	R\$ 20.605,00
25	Código Catmat n463809 Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	800	kg	R\$5,99	R\$ 4.792,00
28	Código catman n463839 Legume in natura , tipo repolho, espécie comum/verde	1.500	kg	R\$7,69	R\$ 11.535,00
32	Polpa de acerola concentrada congelada	580	kg	R\$ 18,70	R\$10.846,00
34	Polpa de caju concentrada congelada	500	kg	R\$19,70	R\$9.850,00
35	Polpa de goiaba concentrada congelada	500	kg	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
36	Polpa de graviola concentrada congelada	200	kg	R\$ 24,30	R\$ 5.500,00
37	Polpa de maracujá concentrada congelada	200	kg	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
38	Código Catmat n.463832 Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	2.800	und	R\$3,49	R\$9.772,00
39	Código Catmat n4463878 Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	1.500	Maço 200/g	R\$ 2,75	R\$4.125,00
40	Código Catmat n.463876 Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	1.500	Maço 200/g	R\$2,79	R\$4.185,00
41	Código Catmat 463822	1.000	Maço	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00

2011/10/10



	Verdura in natura , tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	200/g		
48	Código catmat n.463806 Legumes in natura , tipo tomate salada	kg	R\$6,59	R\$ 6.590,00
52	Código Catmat n.463833 Verdura in natura, tipo alface lisa	kg	R\$ 3,49	R\$3.490,00
55	Código Catmat n.463792 Verdura in natura, tipo quiabo	kg	R\$12,90	R\$1.290,00
57	Código Catmat n. 463923 condimento; tipo: pimenta-de-cheiro-de cheiro, -apresentação: natural	kg	R\$12,90	R\$1.290,00
	TOTAL			R\$ 385.592,00

OBS: (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais).


Handwritten signature and a large black redaction bar.



DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

• NESTES TERMOS, DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Maceió Al, 18 de setembro de 2024.


Presidente da Associação





CHAMADA PÚBLICA Nº 041/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.859/0001-45, com sede na rua Antonio Rodrigues s/n, CEP 57260-000, na cidade de Limoeiro de Anadia – AL., neste ato representado(a) por [REDACTED], brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de identidade [REDACTED], inscrito(a) CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado no Sítio Canto, CEP 57260-000, município de Limoeiro de Anadia, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados, Programa Alimenta Brasil - PAB. De acordo com disposições da Lei n. 11.326 de 24 de julho de 2006, com fulcro no Art 6º da Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, art 3º Decreto n. 11.476 de 08 de abril de 2023, e na resolução GGPAB n.03, de 14 de junho de 2022 e Resolução do GGPA n. 84, de 10 de agosto de 2020. na modalidade Compra Institucional; conforme dispõe a Redação dada pelo Decreto n. 8.293, de 2014. Resolução 30 de Julho de 2024.

Maceio – Al. 18 de setembro de 2024.

[REDACTED]
Presidente



CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.859/0001-45, com sede na rua Antonio Rodrigues s/n, CEP 57260-000, na cidade de Limoeiro de Anadia, neste ato representado(a) por [REDACTED], brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de identidade [REDACTED], inscrito(a) [REDACTED], residente e domiciliado no Sitio Canto, CEP 57260-000, no Município de Limoeiro de Anadia, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, De acordo com o Art5º do Decreto Presidencial n.º 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011,. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural conforme lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, conforme disposto no Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015, Art. 8º da Resolução GGPAB N.8 DE 2024, será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por DAP / CAF Familiar, por ano, por órgão comprador.

Maceio /AL, 18 de setembro de 2024.

[REDACTED]
Presidente





Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Secretaria Municipal de Saúde
Alvará da Vigilância Sanitária Municipal
Número do Alvará: 002/2024

A divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional do estabelecimento:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA

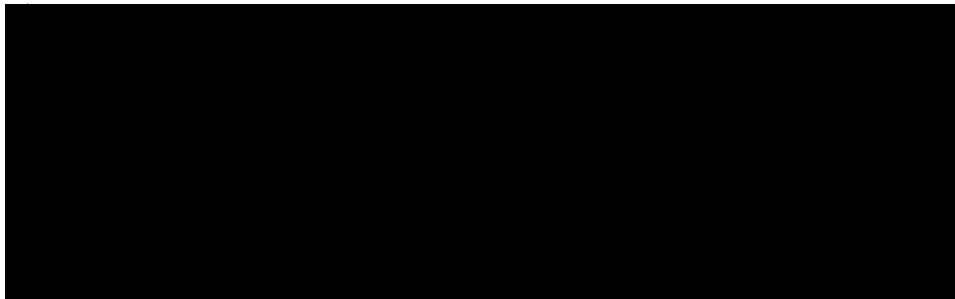
Nome Fantasia: ASPROLIMO

CNPJ: 14.699.859/0001-45

Atividade principal: Área de agricultura familiar, incluindo broa, brasileira e bolos.

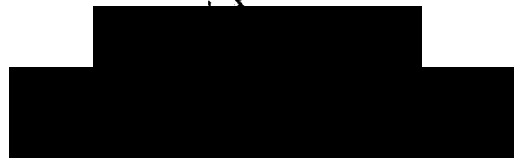
Endereço: Genipapo

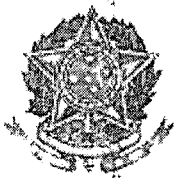
Associados:



Concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de 2024, com data de validade do documento de 10 de janeiro de 2025.

Limoeiro de Anadia, 10 de janeiro de 2024.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/AL



CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: AL 000400-6

O estabelecimento:	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00071836/2021		
CPF/CNPJ Nº	14.699.859/0001-45	Nº DAP:	AL012023.03.000000337CAF
Localizado a:	M Limoeiro de Anadia, Nº Nº 11, Povoado Genipapo.		
Bairro:		Município:	Limoeiro de Anadia
UF:	AL	CEP:	57260-000
Área de Atuação:	VINHOS E BEBIDAS		

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	16/11/2023
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	16/11/2023

Concedido em: 16/11/2023

VALIDO ATÉ: 16/11/2033

Renovado em:

Maceió-AL, 13 de Setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 16/11/2023, com fundamento no art. 6º, §, 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.903.463/0001-39
Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA
Nome Fantasia: COOPERLIMO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2025
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/09/2024
Receita Municipal	Validade:	09/11/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 18/09/2024 09:45

CPF: [REDACTED] 1 de 1

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Estê relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/09/2024 09:47:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA**
CNPJ: **44.903.463/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Autorização

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.859/0001-45, com sede no Povoado Genipapo, Município de Limoeiro de Anadia – AL., CEP 57260-000, na neste ato representado(a) por [REDACTED], brasileiro, casado, agricultor, portados de [REDACTED] residente e domiciliado no Povoado Canto I, CEP 57260-000, na cidade de Limoeiro de Anadia, **Autoriza** que o órgão contratante, o 59º Batalhão da Infantaria Motorizado (UASG 160004), responsável pela compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção própria dos agricultores familiares.

Concordamos que as visitas poderão ser realizadas por Servidores do próprio órgão constante, mediante identificação apresentada no local e horário da visita ou por Servidores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Alagoas (Emater/al), mediante Termo de Cooperação celebrado formalmente e informado a esta entidade oportunamente.

ESTOU CIENTE que serão elaborados relatórios das visitas realizadas, nos quais serão registrados dados, como identificação do responsável, horário e data da realização, local e resultados apurados.

MACEIO – AL., 18 de setembro de 2024.

[REDACTED]

Presidente



DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGOS DE MENORES
CHAMADA PÚBLICA N.041/2023

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.859/0001-45, com sede na rua Antonio Rodrigues s/n, CEP 57260-000, na cidade de Limoeiro de Anadia, neste ato representado(a) por [REDACTED], brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de identidade RG [REDACTED], residente e domiciliado no Sitio Canto, CEP 57260-000, no Município de Limoeiro de Anadia, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** para fins disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno , perigoso ou insalubre , e em qualquer trabalho menores 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade. Que não emprega menor de dezoito anos de em trabalho noturno

, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maceio /AL, 18 de setembro de 2024.

[REDACTED]
Jose Renildo dos Santos de Almeida

Presidente

CHAMADA PÚBLICA 02/2024 - GGPA
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA



BENEFICIÁRIO FORNECEDOR: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 32.951.963/0001-67

SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: _____

II- As Organizações Formais Fornecedoras:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	✓
Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa	✓
Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	✓
Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente	✓
Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal	✓
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados	✓
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso	✓
Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal	✓
Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso	✓
Inexistência de sanções impeditivas da contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ E TCU (certidão apf)	✓
Autorização de visita, conforme anexo VIII	-
Declaração referente à emprego de menores, conforme anexo IX	✓
LOCALIDADE	4
TOTAL DE FORNECEDORES	106
BENEFICIÁRIOS EM MAIS DE UM GRUPO	-
INSCRITOS NO CADÚNICO	-
POVOS INDÍGENAS	3
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	3
ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA	-
PEÇADORES	2
NEGROS	-
MULHERES	-
JOVENS ENTRE 18 E 29 ANOS	-
FORNECEDORES DE GÊNEROS ORGÂNICOS	-
TOTAL DE FORNECEDORES EM GRUPOS	8
AGRICULTOR FAMILIAR	72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.951.963/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.16-4-01 - Cultivo de amendoim 01.19-9-05 - Cultivo de feijão 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.19-9-08 - Cultivo de melancia 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.31-8-00 - Cultivo de laranja 01.33-4-05 - Cultivo de coco-da-baía 01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.53-9-01 - Criação de caprinos 01.53-9-02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO Q O	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 57.860-000	BAIRRO/DISTRITO ARMANDO LYRA	MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAJE	UF AL
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPAL-AL.AGRO@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE [REDACTED]
---	-------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2024 às 10:44:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 104245840

Emitido em: 17/09/2024 às 15:28:55

DAP: AL082023.02.000001970CAF Versão DAP: 3.2 Emissão: 07/08/2023 Validade(*): 07/08/2025

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 32.951.963/0001-67	
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF	
Município/UF: São José da Laje/AL	Data Constituição: 04/01/2019
Representante Legal: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Informações da DAP

Emissor:	
CNPJ: 15.731.016/0001-41	
Agente Emissor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Local de Emissão: Maceió/AL	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	72	67,92
Quilombola	3	2,83
Indígena	3	2,83
Pescador/a	1	0,94
Maricultura e Aquicultura	1	0,94

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Maceió/AL	2
Quipapá/PE	1
São José da Laje/AL	52
Teotônio Vilela/AL	20
União dos Palmares/AL	5

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	80	75,47
Associados sem DAP	26	24,53
Total dos Associados	106	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



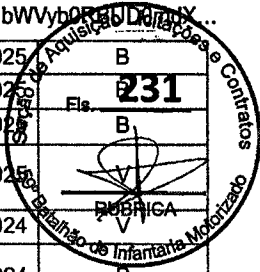
Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 104245840
 Emitido em: 17/09/2024 às 15:28:55

DAP: AL082023.02.000001970CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 07/08/2023	Validade(*): 07/08/2025
CNPJ: 32.951.963/0001-67	Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL		

Categoria: Demais agricultores familiares

Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
SDW0046932364700610210904	São José da Laje	AL	06/10/2024	B
SDW0090118444672909221005	São José da Laje	AL	29/06/2025	B
AL052023.01.000319723CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2025	V
SDW0280847994870610210941	São José da Laje	AL	06/10/2024	B
AL042024.01.001380124CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	B
SDW0028868904640610210910	São José da Laje	AL	06/10/2024	B
SDW0112283564752001220441	São José da Laje	AL	20/01/2025	B
AL042024.01.001379721CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	B
SDW0011863674071909221038	São José da Laje	AL	19/06/2025	B
SDW0048463804162210210921	União dos Palmares	AL	22/10/2024	B
SDW0013632144540110220306	São José da Laje	AL	01/07/2025	B
AL062023.01.000407516CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	B
SDW0130519994400610211038	São José da Laje	AL	06/10/2024	B
SDW0107793844661010220956	São José da Laje	AL	10/07/2025	B
AL052024.01.001568270CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2025	V
SDW0037413064791708220913	Teotônio Vilela	AL	17/05/2025	V
SDW0037413064791708220913	Teotônio Vilela	AL	17/05/2025	V
SDW0076877904990610210855	São José da Laje	AL	06/10/2024	B
SDW0144472114323006220133	Teotônio Vilela	AL	30/03/2025	B
SDW0419199204041010221016	Maceió	AL	10/07/2025	B
AL062023.01.000393839CAF	Quipapá	PE	07/08/2025	V
AL062023.01.000407516CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	Não Enquadrado
SDW0042871724180510210509	São José da Laje	AL	05/10/2024	B
AL052024.01.001477938CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	V
AL052023.01.000380634CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	B
SDW0924813104200610210905	São José da Laje	AL	06/10/2024	B
SDW0025364874230510210934	São José da Laje	AL	05/10/2024	B
SDW0048463804162210210921	União dos Palmares	AL	22/10/2024	B
AL042023.01.000295559CAF	União dos Palmares	AL	07/08/2025	V
AL032024.01.001253213CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2025	V
AL032024.01.001275545CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2025	V
SDW0608186464202706220459	União dos Palmares	AL	27/03/2025	V
AL122023.01.001066248CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	B
SDW0092356034390610210843	São José da Laje	AL	06/10/2024	B
SDW0787942504720510210830	São José da Laje	AL	05/10/2024	V
SDW0038536394021911210908	São José da Laje	AL	19/11/2024	B
AL092023.01.000734391CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2025	Não Enquadrado



	SDW0013632144540110220306	São José da Laje	AL	01/07/2025	B
	SDW0011863674071909221038	São José da Laje	AL	19/06/2025	B
	AL122023.01.001066319CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	B
	AL032024.01.001254175CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2025	B
	SDW0041455094392209210847	Teotônio Vilela	AL	22/09/2024	B
	SDW0042871724180510210509	São José da Laje	AL	05/10/2024	B
	AL012023.01.000136324CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	V
	SDW0383333764870610211159	São José da Laje	AL	06/10/2024	B
	SDW0046932364700610210904	São José da Laje	AL	06/10/2024	B
	SDW0044927724050408220426	São José da Laje	AL	04/05/2025	B
	AL122023.01.001066521CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	B
	SDW0112283564752001220441	São José da Laje	AL	20/01/2025	B
	SDW0787942504720510210830	São José da Laje	AL	05/10/2024	V
	SDW0038536394021911210908	São José da Laje	AL	19/11/2024	B
	AL052024.01.001568270CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2025	Não Enquadrado
	AL092023.01.000762874CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2025	B
	AL032024.01.001253213CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2025	Não Enquadrado
	SDW0025364874230510210934	São José da Laje	AL	05/10/2024	B
	SDW0924813104200610210905	São José da Laje	AL	06/10/2024	B
	AL042024.01.001380706CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	B
	SDW0044927724050408220426	São José da Laje	AL	04/05/2025	B
	AL062023.01.000407259CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	B
	AL122023.01.001066585CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	B
	SDW0090118444672909221005	São José da Laje	AL	29/06/2025	B
	SDW0028868904640610210910	São José da Laje	AL	06/10/2024	B
	AL042024.01.001400415CAF	União dos Palmares	AL	07/08/2025	V
	SDW0090985604400110220314	São José da Laje	AL	01/07/2025	B
	AL032024.01.001254175CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2025	V
	SDW0419199204041010221016	Maceió	AL	10/07/2025	B
	SDW0084878194512909221055	São José da Laje	AL	29/06/2025	B
	SDW0076938674140510210911	São José da Laje	AL	05/10/2024	B
	SDW0064015914121611211009	Teotônio Vilela	AL	16/11/2024	V
	SDW0120241524570110220321	São José da Laje	AL	01/07/2025	B
	SDW0092356034390610210843	São José da Laje	AL	06/10/2024	B
	AL052023.01.000372254CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	B

Total Categoria: 72

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
		AL092023.01.000778743CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2025	Não Enquadrado
		AL092023.01.000797072CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2025	Não Enquadrado
		AL092023.01.000776570CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2025	Não Enquadrado

Total Categoria: 3

Categoria: Indigena

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
		AL122023.01.001014174CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	B
		AL122023.01.001018438CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	B
		AL122023.01.001018438CAF	São José da Laje	AL	07/08/2025	B

Total Categoria: 3

Categoria: Pescador/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
		AL032024.01.001253474CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2025	V

Total Categoria: 1



Categoria: Maricultura e Aquicultura

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
		AL122023.01.001020300CAF	Teotônio Vilela	AL	07/08/2023	PÚBLICA

Total Categoria: 1

Total sócios: 80

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10431328524713531
Emitido em: 17/09/2024 às 21:39:25

Informações Gerais

DAP: SDW0120241524570110220321	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 01/10/2022	Validade: 01/07/2025	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [REDACTED]	[REDACTED]
CPF: [REDACTED]	[REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10431575024219160

Emitido em: 17/09/2024 às 21:54:00

Informações Gerais

DAP: SDW0044927724050408220426	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 04/08/2022	Validade: 04/05/2025	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [REDACTED]	Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	[REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10431545522137309

Emitido em: 17/09/2024 às 21:52:10

Informações Gerais

DAP: SDW0924813104200610210905	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 06/10/2021	Validade: 06/10/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [REDACTED]	Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares.	Condição e posse de uso da terra
	Proprietária

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10431523122135983
Emitido em: 17/09/2024 às 21:50:45

Informações Gerais

DAP: SDW0025364874230510210934	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/10/2021	Validade: 05/10/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [REDACTED]	Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10431468222135910
Emitido em: 17/09/2024 às 21:47:23

Informações Gerais

DAP: SDW0787942504720510210830	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 05/10/2021	Validade: 05/10/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [REDACTED]	Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares.

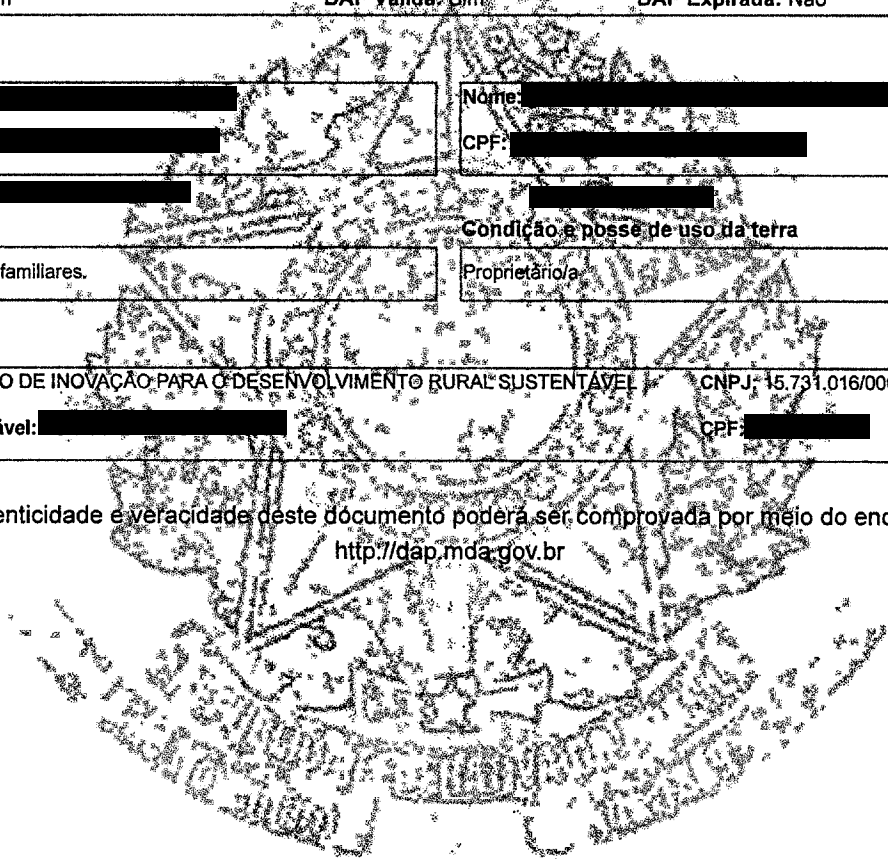
Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10431491022397942
Emitido em: 17/09/2024 às 21:48:52

Informações Gerais

DAP: SDW0038536394021911210908	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 19/11/2021	Validade: 19/11/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [REDACTED]	Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares.

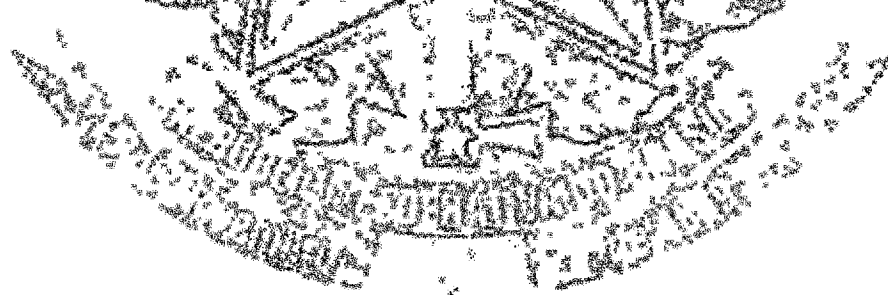
Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10431446622841723
Emitido em: 17/09/2024 às 21:45:59

Informações Gerais

DAP: SDW0112283564752001220441	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 20/01/2022	Validade: 20/01/2025	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [REDACTED]	Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 1043142690
Emitido em: 17/09/2024 às 21:44:41

Informações Gerais

DAP: AL122023.01.001066521CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 29/12/2023	Validade: 28/12/2025	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

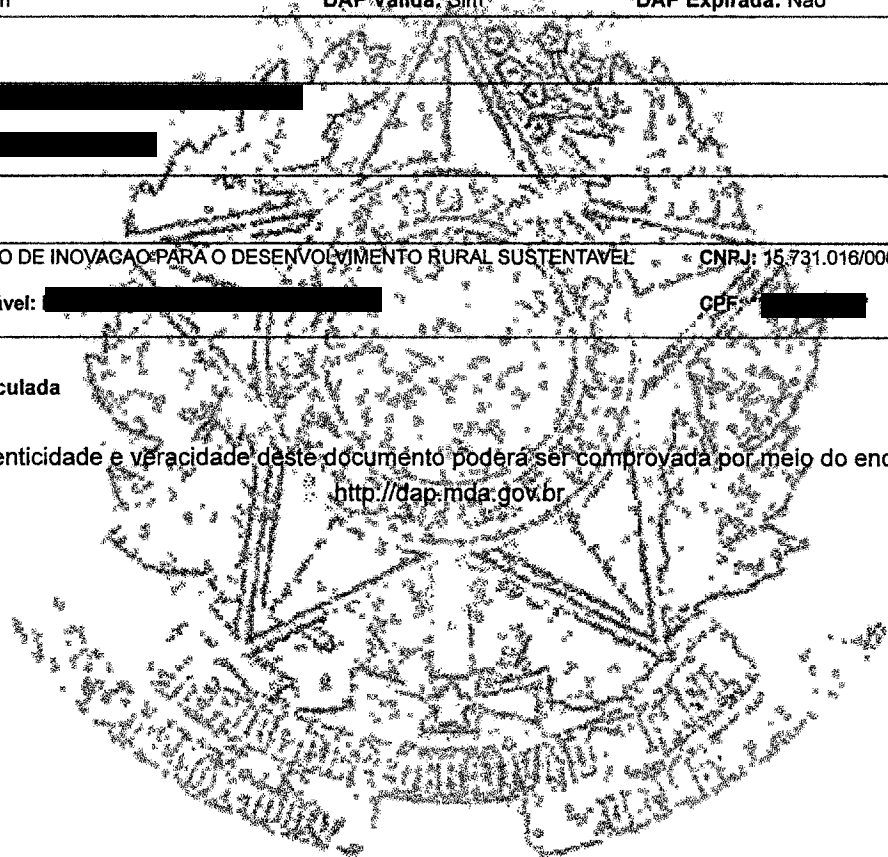
Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10431405422135686
Emitido em: 17/09/2024 às 21:43:18

Informações Gerais

DAP: SDW0042871724180510210509	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/10/2021	Validade: 05/10/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [REDACTED]	Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares

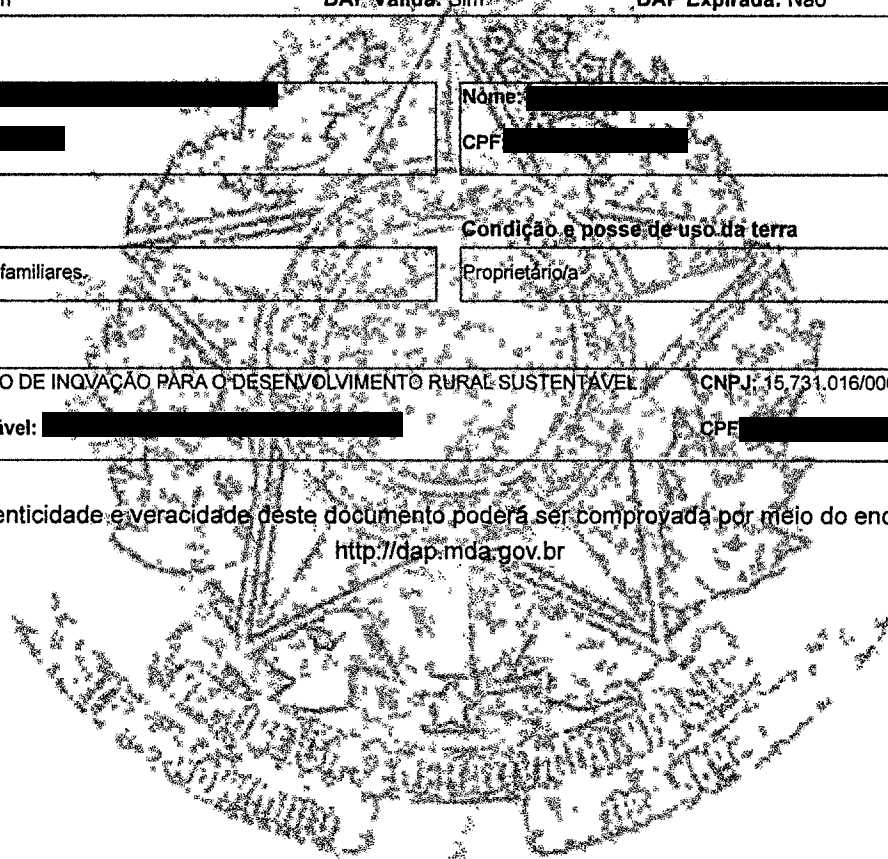
Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria da Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf
Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 1043119400
 Emitido em: 17/09/2024 às 21:30:54

Informações Gerais

DAP: AL122023.01.001066319CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 25/01/2024	Validade: 25/01/2026	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

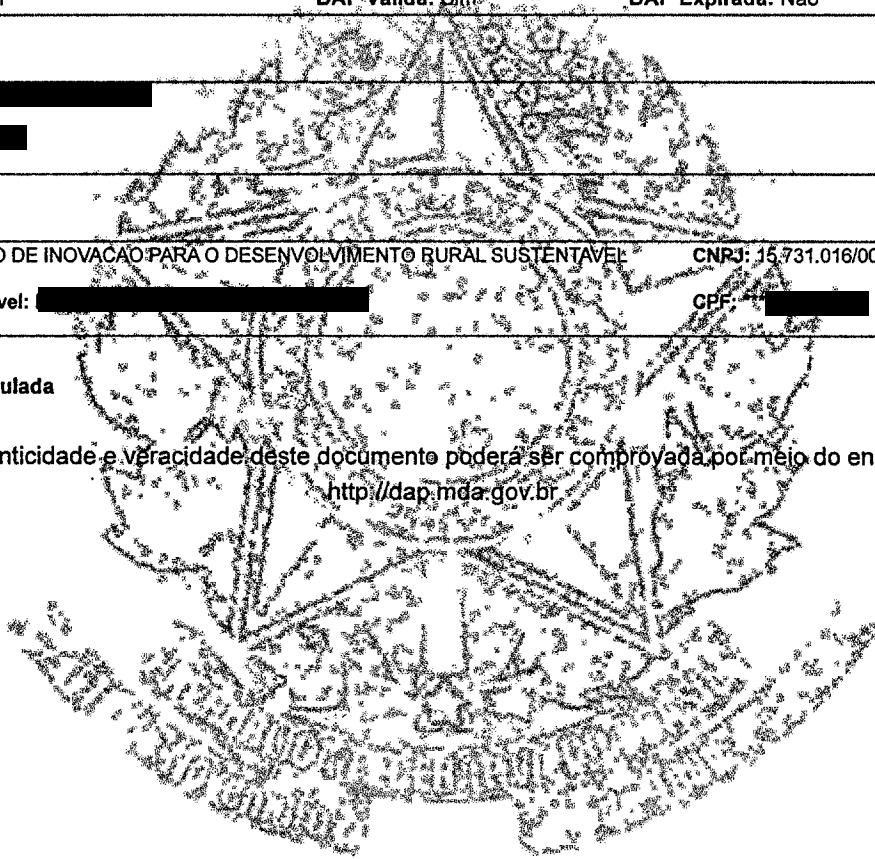
Nome: [REDACTED]
 CPF: [REDACTED]

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CNRJ: 15.731.016/0001-41
 Nome do Responsável: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10431163524574185
Emitido em: 17/09/2024 às 21:29:37

Informações Gerais

DAP: SDW0011863674071909221038	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 19/09/2022	Validade: 19/06/2025	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [REDACTED]	Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares.	Condição e posse de uso da terra
	Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPE: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10431134524713512
Emitido em: 17/09/2024 às 21:28:04

Informações Gerais

DAP: SDW0013632144540110220306	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 04/10/2022	Validade: 01/07/2025	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [REDACTED]	Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares.

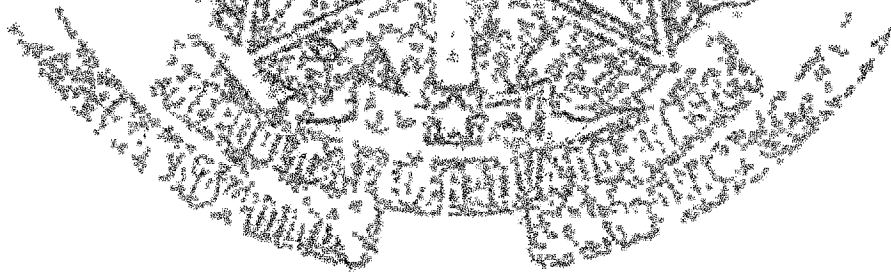
Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 1043111280
Emitido em: 17/09/2024 às 21:26:39

Informações Gerais

DAP: AL052024.01.001477938CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 02/05/2024	Validade: 02/05/2026	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

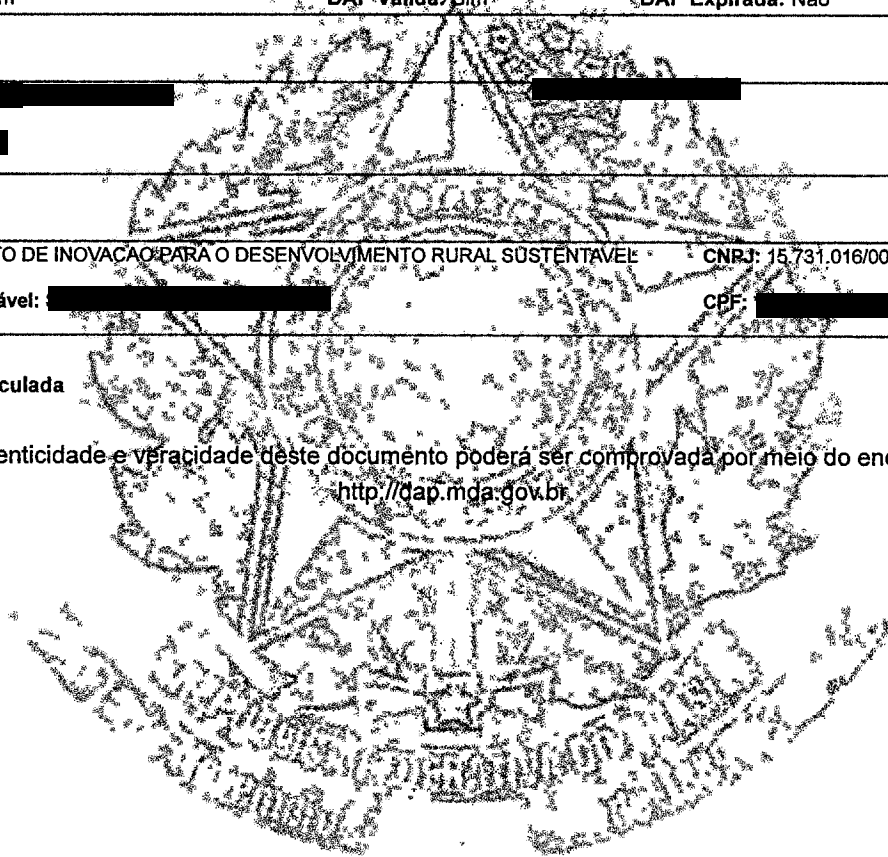
Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10431095224783416
Emitido em: 17/09/2024 às 21:25:28

Informações Gerais

DAP: SDW0107793844661010220956	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 10/10/2022	Validade: 10/07/2025	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [REDACTED]	[REDACTED]
CPF: [REDACTED]	[REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares.	Condição e posse de uso da terra
	Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.734.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 1043106490
Emitido em: 17/09/2024 às 21:23:31

Informações Gerais

DAP: AL062023.01.000407516CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 26/07/2023	Validade: 26/07/2025	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome:	
CPF:	

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVACAO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável:	CPF:

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: AL062023.01.000407516CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a:	CPF:
Município/UF: São José da Laje/AL	Status: CAF Valida
Nº da DAP: AL062023.01.000407516CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a:	CPF:
Município/UF: São José da Laje/AL	Status: CAF Valida
Nº da DAP: AL062023.01.000407516CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a:	CPF:
Município/UF: São José da Laje/AL	Status: CAF Valida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10431040322229014
Emitido em: 17/09/2024 às 21:21:58

Informações Gerais

DAP: SDW0048463804162210210921	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 22/10/2024	Validade: 22/10/2024	Município/UF: União dos Palmares/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [Redacted]	Nome: [Redacted]
CPF: [Redacted]	CPF: [Redacted]

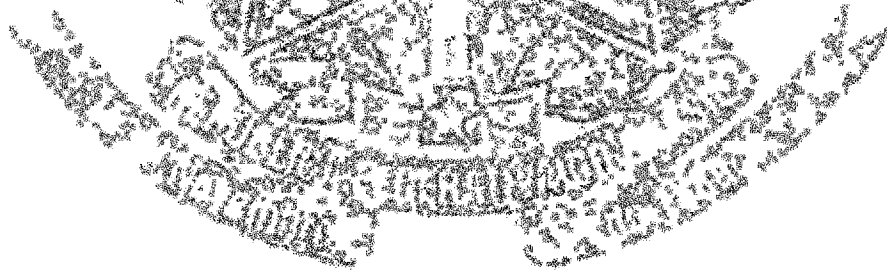
Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [Redacted]	CPF: [Redacted]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf Extrato de DAP

Chave do extrato: 10431008722143385
Emitido em: 17/09/2024 às 21:19:51

Informações Gerais

DAP: SDW0028868904640610210910	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 06/10/2021	Validade: 06/10/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [Redacted]	Nome: [Redacted]
CPF: [Redacted]	CPF: [Redacted]

Categoria

Demais agricultores familiares.

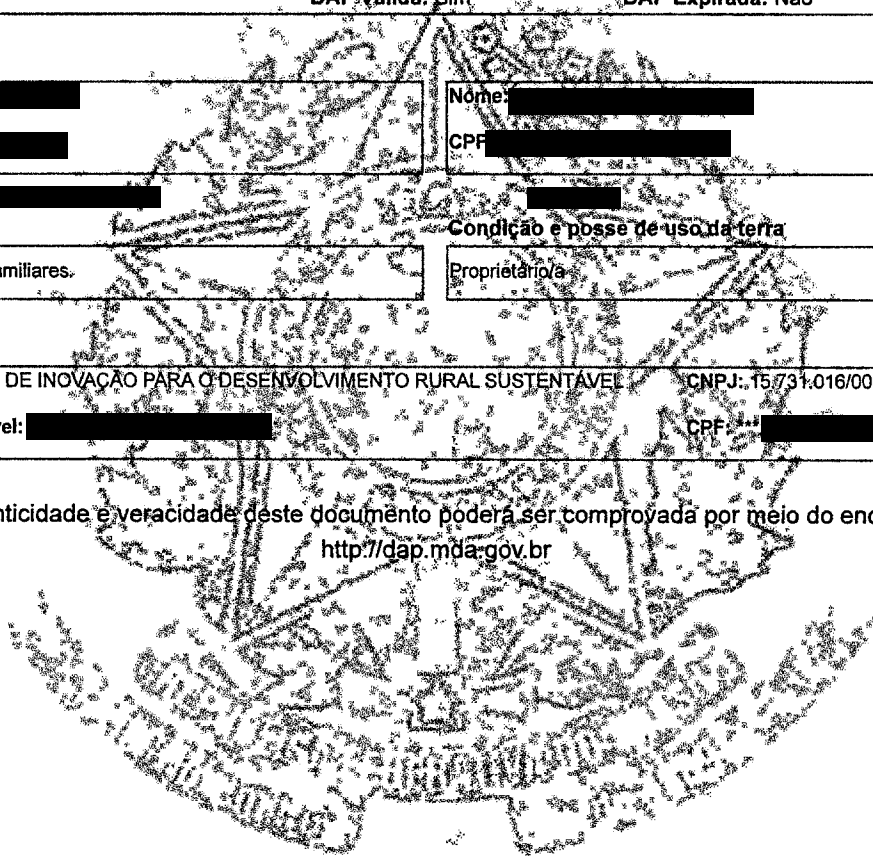
Condição e posse de uso da terra

Proprietária

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [Redacted]	CPF: [Redacted]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10430947122143382
Emitido em: 17/09/2024 às 21:16:01

Informações Gerais

DAP: SDW0046932364700610210904	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 06/10/2021	Validade: 06/10/2024	Município/UF: São José da Laje/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [Redacted]	Nome: [Redacted]
CPF: [Redacted]	CPF: [Redacted]

Categoria

Demais agricultores familiares.

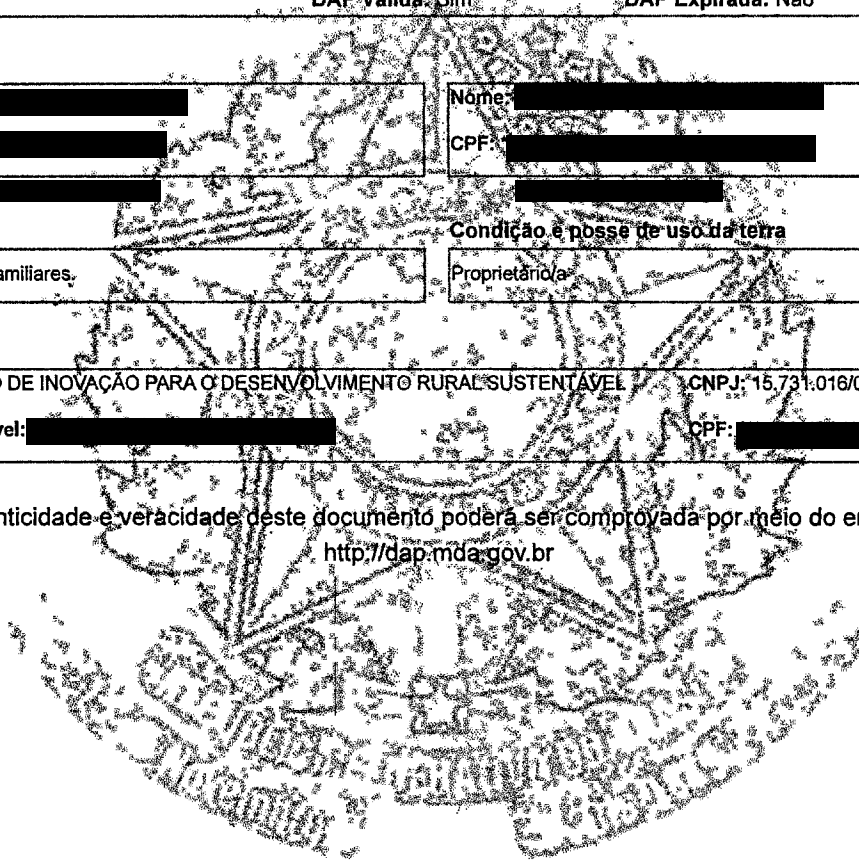
Condição e posse de uso da terra

Proprietário(a)

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [Redacted]	CPF: [Redacted]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.951.963/0001-67
Razão Social: COOPERATIVA DOS PROD AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço: COM CALDEIROES SN / ZONA RURAL / SAO JOSE DA LAJE / AL / 57860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082404345313259417

Informação obtida em 27/08/2024 11:49:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPÉCUARIOS DOS ESTADO
DE ALAGOAS - COOPAL, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 32.951.963/0001-67 E
NIRE N° 27400050083**

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária em 23 de janeiro 2024.

ÍNDICE

Capítulo I - Das Características Jurídicas e Legais

Denominação social - Artº 1º

Área de ação - Artº 2º

Prazo de duração - Artº 3º

Capítulo II - Objetivo Institucional Políticas e Estratégias Gerais

Objetivos Institucionais - Artº 4º

Política Geral - Artº 5º

Linhas Estratégicas - Artº 6º

Capítulo III – Dos Objetivos Táticos

Procedimentos táticos - Artº 7º

Comercialização - § 1º

Serviços de armazenagens - § 2º

Serviços de abastecimento - § 3º

Serviços financeiros - § 4º

Serviços técnicos - § 5º

Serviços sociais - § 6º

Departamento de execução de projetos - § 7º

Filiação em outras cooperativas e/ou empresas - Artº 8º

Operação com terceiros - § único

Outorga de poderes à cooperativa - Artº 9º

Descaracterização dos produtos - § 1º

Capítulo IV – Da Estrutura Societária

**Seção I - Da Admissão, dos Direitos, Dos Deveres e Responsabilidade dos
Associados**

Ingresso na cooperativa - Artº 10

Número de associados - § 1º

Ingresso de pessoas jurídicas - § 2º

Voto da pessoa jurídica - § 3º



- Operação de sócio com aval - § 5º
- Proposta de admissão - Artº 11
 - Aceite da proposta - § 1º
 - Curso pré-admissão - § 2º
 - Ficha cadastral - § 3º
 - Documento de identificação - § 5º
 - Direitos do associado - Artº 12 § 1º
 - Dever do associado - Artº 12 § 2º
- Cobertura das perdas - Artº 13
- Responsabilidade solidária - Artº 14
- Responsabilidade da cooperativa perante 3º - Artº 15
 - Responsabilidade perante outras cooperativas - § 1º
- Seção II - Da Demissão, Reintegração, Eliminação e Exclusão**
- Pedido de demissão - Artº 16
 - Reingresso do sócio que pediu demissão - § 1º
 - Reingresso – condições - § 2º
 - Herdeiros - retorno à sociedade - § 3º
 - Reintegração – obrigações - § 4º
- Eliminação do associado - Artº 17
 - Eliminação – outros motivos - § 1º
- Exclusão do associado - Artº 18
- Direito à restituição do capital - Artº 19
 - Formas de restituição do capital - § 2º
 - Restituições capital – desestabilização - § 6º
- Capítulo V - Da Estrutura do Capital**
 - Capital Social – Art 20
 - Valor da quota mínima - Artº 21
 - Retenção para aumento capital - Art. 22º
 - Incorporação da correção ao capital - Artº 23
- Capítulo VI - Da Estrutura da Administração**
 - Órgãos e organismos - sumário - Art. 24º
 - Seção I – Da Assembléia Geral**
 - Assembléia geral – Poderes - Art. 25º
 - Assembléia geral – Convocação - Art. 26º



Impedimento de participação em A.G.- Art. 27º

Prazo convocação A.G.O.- Art. 28º

Prazo de convocação - AGEs. Art. 29º

Editais de convocação - Artºs 30 e 31

Quorum para instalação de AGs - Art. 32º

Direito do voto - Art. 34º

Destituição dos membros dos conselhos - Art. 35º

Destituição da diretoria - § único Art. 35º

Direção dos trabalhos em AGs - Art. 36º

Seção II - Da Assembléia Geral Ordinária

Assembléia geral ordinária - Art. 40º

Seção III - Da Assembléia Geral Extraordinária

Assembléia geral extraordinária - Art.41

Competência exclusiva das A.G.Es - Art. 42º

Votos necessários para Ages - § único Art. 42º

Capítulo VII - Da Estrutura do Processo Decisório

Seção I - Do Conselho de Administração

Conselho de Administração - Art. 44º

Normas que regem o Conselho Administração - Art. 45

Competência do conselho de administração - Art. 46º

Atribuições do conselho administração - Art. 47º

Responsabilidade individual do diretor – Art. 48º

Inelegibilidade - Art. 49º

Interesse oposto ao da cooperativa - Artº 50

Seção II –Do Conselho Diretivo

Constituição do Conselho Diretivo - Art. 51º

Decisões do Conselho Diretivo - Art. 52º

Convites p/conselho diretivo - Art. 53º

Contratação de técnicos - § único

Perfil funcional do Conselho Diretivo - Art. 54º

Decisão de consenso entre diretorias - Art. 55º

Coordenação da pauta de reuniões - Art. 56º

Ata de reuniões do Conselho Diretivo - Art. 57º

Capítulo VIII – Da Estrutura Organizacional



Áreas da estrutura organizacional - Art. 58°

Seção I - Das Atribuições Gerais e Comuns

Atribuições comuns à presidência e demais diretorias - Art. 59°

Seção II – Da Presidência

Função e competência da presidência - Art. 60°

Seção III - Das Demais Áreas Funcionais de Direção

Função do titular da área de administração e finanças – Art. 61°

Divisão administrativa

Divisão de finanças

Divisão de compras

Função do titular da área Técnica/Operacional - Art. 62°

Divisão agropecuária

Divisão de lojas

Divisão operacional/industrial

Seção IV - Das Ausências e Delegações

Capítulo IX - Da estrutura de representação do quadro social

Seção I – Do Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo - Art. 65°

Poder deliberativo do Conselho Consultivo - Art. 70°

Seção II - Do(s) Delegado(s) por Grupos Seccionais

Capítulo X – Da Estrutura Fiscal

Seção I – Do Conselho Fiscal

Constituição do conselho fiscal - Art. 73°

Reuniões do conselho fiscal - Art. 74°

Vacância do conselho fiscal - Art. 75°

Competência do conselho fiscal - Art. 76°

Contratação serv. técnicos - conselho fiscal - § único

Seção II – Dos Livros

Livros em geral - Art. 77°

Livro matrícula dos associados - Art. 78°

Seção III - Do Balanço, Sobras, Perdas e Fundos

Balanço geral - Art. 79°

Cobertura dos custos - Art. 80°

Fundos - Art. 81°



Rateio das sobras - § único

Reversão a favor dos fundos - Art. 82º

Perdas do exercício - Art. 84º

Rateio das perdas - § único

Criação de outros fundos - Art. 85º

Seção IV - Da Contabilidade e Demonstrações

Contabilidade - Art. 86º

Demonstrações contábeis - Art. 87º

Capítulo XI – Do Processo Eleitoral

Habilitar-se para cargos de conselheiros - § 2º Art. 88

Processo que obedecem as eleições Art. 89

Impugnação de chapas - Art. 91º

Sufrágio - Art. 92º

Voto secreto – Art. 93º

Proclamação dos eleitos - Art. 94º

Capítulo XII - Da Dissolução e Liquidação

Dissolução da cooperativa - Art. 95º

Nomeação de liquidante - Art. 96º

Destinação dos fundos indivisíveis - Art. 98

Capítulo XIII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Seção I – Das Disposições Gerais

Fixação de remuneração - Art. 99º

Prorrogação de mandatos - Art. 100º

Designação de diretores executivos - Art. 101º

Casos omissos - Art. 103º

Ajuste no valor nominal das cotas de capital - Art. 104º

Comprometimento com o recoop - Art. 105º

CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS JURÍDICAS E LEGAIS

Art. 1º - A Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas, de responsabilidade limitada, fundada em 04 de janeiro de 2019, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes.



§ 1º - Tem Sede, administração na Quadra O, 12, s/n, Zona Rural, São José da Laje – AL CEP 57.860-000.

§ 2º - Possui Entrepósitos nos Municípios do Estado de Alagoas.

Art. 2º - A área de ação da Cooperativa, para efeito de Admissão de associados, abrange os Estados do Nordeste Brasileiro.

Parágrafo Único - A área de ação da Cooperativa se estende aos demais Estados do Brasil para os associados residentes ou domiciliados na área de ação mencionada no corpo deste artigo que também possuam propriedades em outros estados.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO INSTITUCIONAL, DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS GERAIS.

Art. 4º - O objetivo institucional da cooperativa é: Cooperativa de Crédito Rural, apoiar à aquicultura em água doce, atividades de apoio à pecuária (manejo animal), Atividades de apoio à agricultura (assistência técnica), Representar comercialmente como agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos a preservação e a melhoria da qualidade de vida econômica e social de seus associados.

Art. 5º - No cumprimento dessa finalidade básica, a cooperativa terá como política geral, a prática do princípio da ajuda mútua, visando à defesa dos interesses e à promoção econômico-social dos associados.

Art. 6º - À luz dessa política geral, a cooperativa estabelece como forma precípua de sua atuação o desenvolvimento das seguintes linhas estratégicas, para efeitos de sua numeração, distribuem-se nos parágrafos a seguir:

§ 1º - **Comercialização:** mediante vendas em comum de produtos colhidos e/ou elaborados, entregues por seus associados, incluindo-se todas aquelas operações próprias aos serviços de comercialização em seu sentido amplo e indicado no § 1º do artigo 7º, Capítulo III logo a seguir;

§ 2º - **Serviços de Armazenagem:** mediante registro de armazém geral e prática das operações correspondentes.



- § 3º - **Serviços de Abastecimento:** mediante compras em comum, via importação, se for o caso, e fornecimento aos seus associados, de artigos necessários e/ou úteis às atividades econômicas e/ou ao uso pessoal ou doméstico dos mesmos.
- § 4º - **Serviços Financeiros:** mediante vendas a prazo, créditos, adiantamentos e financiamentos.
- § 5º - **Serviços Técnicos:** mediante assistência técnica que promova a racionalização de meios e processos e, em geral, a otimização em todas as atividades dos associados.
- § 6º - **Serviços Sociais:** mediante a execução, com recursos próprios ou ainda por meio de convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, de um plano de promoção humana, incluindo desde a assistência médica preventiva e curativa, saneamento, higiene, seguros, aposentadoria, até a prestação de serviços culturais, desportivos e de lazer e outros que correspondam aos interesses de otimização da qualidade de vida pessoal e social dos associados, funcionários da Cooperativa e seus respectivos familiares.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS TÁTICOS

- Art.7º - Estabelecem-se, para cumprimento dessas linhas estratégicas, os seguintes procedimentos táticos, considerando-se os enumerados nos parágrafos que se seguem como principais, sem, portanto, exclusão de qualquer outros que se mantenham consistentes com a correspondente estratégia enunciada nos parágrafos 1º a 6º do Capítulo II, deste Estatuto.

§ 1º - Comercialização:

- a) Proceder ao recebimento, classificação, beneficiamento, rebeneficiamento, padronização e industrialização, no total ou em parte, da produção de origem vegetal, animal e/ou extrativa e de qualquer espécie condizente com as operações da cooperativa, com origem nas atividades dos associados:
- b) Desenvolver e organizar serviços de recepção de produtos dos associados, de tal forma que se obtenham boas condições de preservação e segurança e, simultaneamente, racionalização e diminuição das despesas de transporte dos locais de produção para



armazéns ou para o mercado consumidor;

- c) Assegurar, para todos os produtos de vendas em comum, adequados canais de distribuição e colocação diretamente nos mercados consumidores; seja no mercado nacional ou internacional.
- d) Providenciar, para ótimo cumprimento dos objetivos anteriores, instalações, máquinas e armazéns que e onde se fizerem necessários, seja por conta própria ou arrendamento;
- e) Adotar marca de comércio devidamente registrado para produtos recebidos e/ou industrializados e, assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis.

§ 2º - Serviços de Armazenagens:

- a) Registrar-se como armazém geral, expedindo conhecimento de depósito "warrants" para os produtos conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados;
- b) Praticar ainda a alternativa de emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se no que couber, a legislação específica ecooperativista vigente.

§ 3º - Serviços de Abastecimento:

- a) Adquirir e/ou, sempre que for o caso, importar, produzir, processar, formular, fabricar ou industrializar quaisquer artigos de interesse dos associados, tais como mudas, sementes, fertilizantes, minerais, orgânicos e outros, defensivos, inseticidas, herbicidas, animais, rações, sais mineralizados e produtos veterinários, veículos, motores, máquinas e implementos agrícolas, peças e acessórios, ferramentas, material de construção e instalação agropecuário, instrumentos e apetrechos agropastoris, combustíveis, lubrificantes e ainda qualquer outros insumos, de alguma forma vinculados às atividades da cooperativa e seus associados, bem como fornecer tais artigos aos associados mediante faturamento e/ou taxas de serviços;
- b) Adquirir e/ou instalar e fornecer, segundo conveniências e possibilidades da cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico, mediante idêntico sistema;



- c) Instalar, onde for necessário e conveniente, armazéns, depósitos e lojas que facilitem a distribuição acima mencionada;
- d) Comprar por encomenda dos associados, quaisquer outros artigos de que estes necessitem para suas lavouras e suas atividades em geral, contanto que vinculados aos interesses comuns da cooperativa.

§ 4º - **Serviços Financeiros:**

- a) Fazer, de acordo com as possibilidades, vendas a prazo dos artigos mencionados no parágrafo 3º anterior;
- b) Encaminhar os associados e dar-lhes apoio para que obtenham condições de financiamento junto às instituições de crédito.
- c) Viabilizar mediante ação intermediária e facilitadora a prática, quando necessária e justificada, de repasse e créditos bancários;
- d) Dentro dos parâmetros preestabelecidos e, de acordo com a viabilidade das circunstâncias, efetuarem adiantamentos por conta dos produtos recebidos e ou contra entregas futuras, de associados, bem como a terceiros para prestação de serviços e/ou para aquisição de bens, sempre mediante títulos de créditos e/ou documentos que os assegurem.

§ 5º - **Serviços Técnicos:**

- a) Proteger o êxito do sistema cooperativo por todos os meios técnicos possíveis, instalando e/ou promovendo quaisquer serviços que objetivem o desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico da produção, a racionalização de meios e processos e otimização econômica das condições de consumo;
- b) Empreender iniciativas e realizar plano sistemático de assistência técnica que promova, por todas as formas compatíveis, a produtividade das atividades dos associados e a expansão do cooperativismo.

§ 6º - **Serviços Sociais:**

- a) Elaborar, executar gradativamente, e constantemente reatualizar plano geral de iniciativas de promoção humana, dirigido aos interesses de



melhoria da qualidade de vida dos associados, seus familiares e funcionários da cooperativa;

- b) Prestação de serviços médicos e odontológicos;
 - c) Prestação de serviços de saneamento e higiene;
 - d) Prestação de serviços culturais seja escolar e/ou educacional, como ainda, em campo específico, da educação cooperativista aos associados, funcionários e familiares e orientação administrativa (micro-econômica-familiar), de educação orçamentária e de planejamento;
 - e) Prestação de serviços de desenvolvimento social e esportivo, incluindo clubes, quadras esportivas, cinemas, bibliotecas, restaurantes, e apoio aos demais meios de convívio e lazer das respectivas comunidades urbanas e rurais atingidas pela ação da cooperativa.
 - f) Fomento de instituições comunitárias, tais como lactários, creches, abrigos (pessoas idosas), escolas, praças e ambientes de uso comum cultural, social e desportiva;
 - g) Estudos de viabilidade e possível implementação de plano de eletrificação rural e meios de comunicação;
 - h) Prestação de serviços de orientação fiscal e jurídica;
 - i) Prestação de serviços de competições desportivas; viagens e turismo;
 - j) Prestação de outros serviços compatíveis com os objetivos específicos do plano geral de promoção humana, citados na alínea "a" deste parágrafo, incluindo sistema de aposentadoria, seguros, bem como apoio à associação de funcionários da cooperativa.
- § 7º - Para o cumprimento dos objetivos táticos citados nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 6º do artigo 7º, poderá a cooperativa criar e desenvolver um Departamento de Projetos e Execução de Construção Civil, Projetos e Execução Mecânica, Projetos e Execução Elétricos e Hidráulicos e Manutenção de Equipamentos e Obras Cíveis, objetivando ao atendimento das necessidades resultantes dos serviços de infraestrutura e previstos naqueles parágrafos.

Art. 8º - Para atendimento de quaisquer dos objetivos da cooperativa, incluindo



os acessórios ou complementares, poderá a mesma filiar-se a outras cooperativas ou, ainda, atendidas as disposições da legislação pertinente, participar em sociedades não cooperativas, bem como manter por conta própria ou através de contratos ou convênios com empresas ou entidades de direito público ou privado, quaisquer serviços e/ou atividades.

Parágrafo Único - Independente de aprovação em Assembléia Geral, poderá a cooperativa, operar com terceiros em bases que não superem 30% (trinta por cento) do montante estabelecido segundo os termos da Legislação Cooperativista.

Art.9º - A entrega da produção do associado à cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive paragravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade.

Parágrafo Único - A cooperativa, poderá, ainda, com base nos usos e costumes da comercialização de determinado produto, especialmente, os produtos em sua forma natural, firmar acordo com o produtor interessado, em participar de "pool" na comercialização de seus produtos, mediante a autorização da descaracterização de seus produtos, os quais passarão a serem comercializados via mercado comum pela COOPAL, podendo, inclusive vir a obter maiores resultados em relação aos que permanecerem "caracterizados em armazéns".

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA
SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES E
RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado pelo mesmo, dentro da área de ação da sociedade, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e, que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com interesses e objetivos da COOPAL.

§ 1º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 2º - Poderão ainda associar-se à cooperativa, as pessoas jurídicas, que satisfeitas as condições descritas neste artigo e Legislação

Cooperativista vigente, se enquadrarem nos objetivos da sociedade, o mesmo podendo ocorrer com associação de produtores e cooperativas singulares.

- § 3º - Os associados previstos no § 2º anterior, para efeito de votação, terá direito a um só voto, que será exercido pelo representante da Pessoa Jurídica, não podendo, contudo ser votado para os cargos de que tratam a alínea "d" § 1º do artigo 12 deste Estatuto.
- § 4º - Nos casos de associados pessoa física que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, porém, em imóvel ocupado por processo legítimo, entre eles, o de parceria ou arrendamento, só poderá operar na sociedade com aval de pessoa idônea e aceita pelo Conselho Diretivo.
- Art.11 - Para associar-se o interessado preenche a respectiva proposta de admissão fornecida pela cooperativa, assinando-a com outro associado atuante na cooperativa.
- § 1º - A proposta devidamente preenchida e capeada do registro de escritura da propriedade e/ou contrato de parceria ou arrendamento com validade de vigência, incluindo certidões negativas nos termos da Lei, será encaminhada ao Conselho de Administração para sua apreciação e respectivo parecer de aceite ou não na sociedade.
- § 2º - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato será encaminhado para o curso de Pré-Admissão, o qual será realizado em data(s) a serem fixada(s) pelo Conselho Diretivo de acordo com a viabilidade das circunstâncias, cuja coordenação fica a cargo da área competente.
- § 3º - Atendidos os requisitos mínimos exigidos para candidatar-se a sócio, mais especificamente o que dispõe os § 1º e 2º deste artigo e, após aprovada, por fim, a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato fornece todos os dados para o preenchimento da sua ficha cadastral, na qual, constará entre outros: Carteira Reg. Geral, CPF, foto 3/4, comprovante de atividade de interesse da cooperativa: subscreve as quotas- partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o diretor presidente da cooperativa ou, por delegação deste, um diretor da área, assina o Livro de Matrícula.
- § 4º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e sua



assinatura no Livro Matrícula, complementam a sua admissão na sociedade.

- § 5º - Uma vez admitido como associado, a cooperativa lhe fornecerá o devido documento de identificação social.
- Art.12 - Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral.
- § 1º - O Associado tem **Direito a:**
- a) Tomar parte nas Assembléias, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
 - b) Propor ao Conselho Diretivo, ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da cooperativa, diretamente e/ou de forma preferencial via Conselho Consultivo, quando houver.
 - c) Votar em eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e, quando houver, do Conselho Consultivo.
 - d) Respeitada as condições estabelecidas no parágrafo 3º do artigo 10 deste estatuto, ser votado para membro do conselho consultivo, do conselho fiscal e, quando tiver seu "currículo" aprovado pelo Conselho Consultivo e compuserem chapa em que todos os integrantes também assim o tiverem, para membro do Conselho de Administração, ficando, no entanto, neste último caso, dispensados da prévia provação de currículos, quando ainda não houverem instituído o Conselho Consultivo.
 - e) Demitir-se da sociedade quando for de sua conveniência, uma vez saldados seus compromissos com a cooperativa;
 - f) Realizar com a cooperativa, aquelas operações que correspondam às suas atividades como associado, e sempre de forma acorde às políticas, estratégias e objetivos que compõem a forma e o objeto de ação da sociedade;
 - g) Solicitar por escrito, informações sobre a atividade da cooperativa e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembléia



Geral Ordinária, consultar, preferencialmente, via conselho fiscal, os livros e peças do Balanço Geral que deverão estar à disposição do associado.

- § 2º - O associado tem o **dever** e a **obrigação** de:
- a) Entregar toda sua produção à cooperativa quando assim for conveniente a mesma e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômico-sociais;
 - b) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto Social, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
 - c) Cumprir disposições da lei, do estatuto social, resoluções regularmente tomadas pelo Conselho Diretivo, pelo Conselho de Administração e deliberações de Assembléias Gerais;
 - d) Participar ativamente da vida societária e empresarial da cooperativa e satisfazer pontualmente seus compromissos para com a mesma;
 - e) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto social, para cobertura das despesas da sociedade;
 - f) Prestar a cooperativa os devidos esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultem associar-se, incluindo, a revisão anual da ficha cadastral.
 - g) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las.
 - h) Zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa.
 - i) Usar ativamente dos serviços da cooperativa, sendo que seu atendimento será feito sempre em função do grau de intensidade de suas operações.
- Art.13 - De acordo com a alínea "g" do § 2º do artigo 12 deste Estatuto, as perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do fundo de reserva e, se insuficiente este, o saldo restante será coberto com base nas alternativas previstas pela legislação cooperativista vigente, atendendo-se, ainda, por primeiro, no que couber e no quanto for estabelecido para o cumprimento dos itens que o integram a seguir enumerados:

a) A Cooperativa poderá para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade estabelecer:

a.1. Rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas no Estatuto;

a.2. Rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídos as despesas gerais já atendidas na forma da alínea "a" anterior.

- Art.14 - Quanto aos compromissos da cooperativa, sendo esta de natureza civil de responsabilidade limitada, nos termos estritos da Legislação Cooperativista, o associado responderá subsidiariamente pelos compromissos referidos neste artigo, unicamente até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas rateadas.
- § 1º - A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da cooperativa.
- § 2º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, enunciadas no artigo 13 e neste e, em quaisquer outros textos deste Estatuto, passam aos herdeiros.
- § 3º - Por outro lado, e da mesma forma, os herdeiros do associado falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial própria (formal de partilha, etc.) assegurando-se-lhes o direito de ingressar na cooperativa, com o mesmo capital integralizado do extinto e, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto Social.
- Art.15 - Em consequência das disposições estabelecidas nos artigos 13 e 14 imediatamente anteriores e com as determinações expressamente previstas na Legislação Cooperativista, a Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas "COOPAL", responderá por sua vez, perante terceiros, na forma própria e estrita de pessoa jurídica de natureza civil de responsabilidade limitada, ou seja, unicamente até o valor do seu patrimônio e/ou o valor do capital subscrito por seus

associados.

- § 1º - Na hipótese da associação da cooperativa a outras cooperativas singulares ou de sua filiação a cooperativas centrais, sua responsabilidade perante tais sociedades será limitada única e especificamente às perdas havidas na forma estritamente correspondente à sua movimentação junto às mesmas, e ainda estritamente limitada ao valor do capital subscrito pela cooperativa nessas sociedades, no quanto se refira a outros prejuízos.
- § 2º - Em qualquer hipótese de dissolução, liquidação e/ou extinção da sociedade cooperativa, atentar-se-á literalmente para o que prevê a Legislação Cooperativista vigente.

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, DA REINTEGRAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

- Art.16 - A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido; e será requerida ao diretor presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicado por escrito ao requerente.
- § 1º - Faculta-se ao associado que tenha solicitado demissão, o seu reingresso na cooperativa, uma vez que permaneçam ressalvados os impedimentos legais e estatutários vigentes por ocasião do retorno.
- § 2º - Em todos os casos de reingresso, a reintegração do associado dar-se-á, a exceção daqueles eliminados que só poderão pleitear seu retorno, depois de decorridos 3 (três) anos da data em que ocorrer a sua eliminação; de acordo com as condições que, na oportunidade, forem deliberadas pelo Conselho de Administração da cooperativa, incluindo a integralização de uma só vez do mesmo capital do momento da saída e atualizados por índices fixados oficialmente até a data da nova entrada.
- § 3º - O herdeiro legítimo que retirar e/ou receber da cooperativa os valores pertencentes ao "espólio", geralmente neste caso, será a esposa, somente poderá retornar à sociedade, depois de atendido o que determina o § 3º do artigo 14 deste Estatuto e § 2º deste artigo.
- § 4º - Em qualquer hipótese, o associado de que trata o parágrafo anterior,



assim reintegrado deverá atender às situações previstas no artigo 21 e seus parágrafos, dos textos deste Estatuto Social, para novos ingressantes e como se tal o fosse.

- Art.17 - A eliminação do associado que é aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, é feita por decisão do Conselho de Administração ou, por delegação deste, do Conselho Diretivo, depois de encaminhada ao infrator a devida notificação; os motivos que a determinaram devem constar no termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da cooperativa.
- §1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração ou, por delegação deste, o Conselho Diretivo, poderá eliminar o associado que:
- a) Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com seus objetivos;
 - b) Levar a cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
 - c) Deixar de entregar a sua produção à cooperativa, desviando-a para o comércio intermediário;
 - d) Não movimentar com a cooperativa por mais de 1 (um) ano, constatando-se, assim, sua inteira não participação nem nas operações de venda em comum nem nas operações de compra em comum;
 - e) Venha através de ação pessoal, denegrir a imagem da cooperativa ou de seus conselheiros, sem a devida comprovação do ato imputado à questão;
 - f) Depois de notificado, segundo conveniência e/ou política resolutiva de recuperação, voltar a infringir disposições da lei, deste estatuto e das resoluções ou de liberações das Assembléias Gerais.
- § 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida dentro de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.
- § 3º - O associado eliminado pode, dentro do prazo previsto pela Legislação Cooperativista interpor recursos que tenham efeito suspensivo à primeira assembléia geral.

Art.18 - Proceder-se-á necessariamente a exclusão do associado:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por incapacidade civil não suprida;
- IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Parágrafo Único - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do inciso IV deste artigo, é feita por decisão do Conselho de Administração ou, por delegação deste, do Conselho Diretivo, aplicando-se, neste caso, o disposto no artigo 17 em seus parágrafos 2º e 3º.

Art.19 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição do capital que integralizou e das sobras que lhe tiverem sido creditadas, além de outros créditos em conta-corrente, inclusive a correção monetária incorporada à conta capital, deduzidos os débitos existentes.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo, somente pode ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa, exceto os créditos oriundos da produção entregue e comercializadas.

§ 2º - A restituição desse capital, juros, correção monetária e demais créditos nessa conta, poderá ser efetuada da seguinte forma:

a) Integralmente ou de forma parcelada conforme acordo entre partes:

a.1. Por morte ou invalidez;

a.2. Por mudança de endereço fora da área de ação da cooperativa;

a.3. Por idade superior a 65 anos, desde que aposentado e não exerça mais atividade agropecuária ou extrativa;

a.4. Por mudança de atividade comprovada.

§ 3º - Para os demais casos, a restituição de que trata este artigo, contados da data da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão, será paga com base inicial em 3(três) parcelas iguais anuais, estando limitada em sua soma total de devolução, devidamente atualizada nas mesmas



condições que o capital social, ao limite de 50% (cinquenta por cento) do montante das retenções para aumento de capital realizados no respectivo exercício.

- § 4º - Quando a soma das parcelas a restituir de todos os associados em determinado exercício ultrapassar os 50% (cinquenta por cento) da retenção para aumento de capital, os valores das parcelas a serem restituídas junto a esses associados serão reduzidas individualmente na mesma proporcionalidade do valor resultante do percentual disponível segundo o § 3º deste artigo, cujo residual, neste caso, deverá ser incorporado na parcela que se seguir imediatamente, podendo, com este procedimento, vir a estender o prazo de quitação final da devolução para além de 3 (três) anos.
- § 5º - Respeitada às condições dispostas nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados, em número tal que, as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DO CAPITAL

- Art.20 - O Capital Social da cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo e é variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- § 1º - O valor unitário de cada quota-parte é de R\$ 1.00 (um real).
- § 2º - As quotas-partes são indivisíveis e não podem ser objeto de transferência e/ou penhor a terceiros, mas poderão, mediante aprovação do Conselho de Administração, ser total ou parcialmente transferida entre associados, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição escriturada em Livro Matrícula.
- § 3º - A transferência citada no parágrafo anterior, será averbada no livro de matrícula mediante o termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente.
- § 4º - Nos ajustes de contas com os associados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes de capital, sobretudo nos casos de aumento por conta de subscrições voluntárias



pelos associados.

- Art.21 - Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever o número mínimo de quotas- partes em valores equivalentes a R\$ 5.00 (cinco reais).
- § 1º - As pessoas jurídicas e sociedades cooperativas, independentes de seus objetivos subscreverão capital mínimo equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- § 2º - A subscrição mínima de que trata este artigo, é baseada inicialmente na declaração cadastral do associado, cuja área cadastrada será reajustada, se for o caso, ao final de cada exercício social.
- § 3º - O associado deverá integralizar as quotas-partes à vista, em dinheiro, de conformidade, no entanto, com as disposições do parágrafo seguinte.
- § 4º - A subscrição mínima estabelecida neste artigo e que será feita em valores correspondentes, atualizados mensalmente, poderá ter, como opção à sua integralização a vista, na seguinte distribuição:
- a) A vista; ou
 - b) Em até 10 (dez) parcelas iguais, segundo o critério fixado pelo conselho de administração.
- § 5º - A critério do conselho de administração, o valor da subscrição mínima de que trata este artigo, poderão ser reduzidas, especialmente naqueles casos em que merecer campanhas diversas de associativismo na COOPAL.
- § 6º - Os valores das subscrições enunciadas nos parágrafos e alíneas deste artigo, inclusive as respectivas parcelas, quando houver, serão atualizados no final de cada mês, com base no mesmo índice que corrigir o Balanço da cooperativa.
- § 7º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de Capital Social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral.
- § 8º - É facultado ao associado que assim desejar, subscrever valor acima do limite estabelecido neste artigo, respeitadas as exigências legais.
- § 9º - Por outro lado, se assim desejar o associado, observado os



dispositivos da Legislação Cooperativista vigente, mais precisamente quanto a criação do capital rotativo, poderá a cooperativa aceitar a efetivação de subscrições a qualquer tempo e de qualquer valor, desde que:

- I. O associado já tenha integralizado as subscrições mínimas e quaisquer outras obrigatórias;
 - II. Tais subscrições sejam de exclusiva iniciativa e interesse do associado;
 - III. Possam ter seu valor restituído ao associado quando este assim o solicitar.
- § 10º - A cooperativa, por decisão do Conselho de Administração e, havendo sobras, poderá pagar juros de até 5% (cinco por cento) ao ano, sobre a parte integralizada do capital.
- Art.22 - O capital de cada associado será acrescido anualmente, mediante retenção, de percentual de até 3% (três por cento) de seu respectivo movimento financeiros originado da produção entregue e comercializada.
- § 1º - O Conselho de Administração fixará os percentuais de acordo com o que diz o "caput" deste artigo, observando-se o tempo de filiação, quando for o caso, bem como as desigualdades de rentabilidade dos vários produtos, setores e/ou regiões.
- § 2º - O Conselho de Administração, poderá ainda, fixar percentual acima de 3% (três por cento) para os novos associados ou para os associados de novos projetos.
- Art.23 - O Capital Social sofrerá correção monetária nos termos da Legislação Fiscal vigente, cujo valor resultante dessa correção será contabilizado na conta de "Reserva de Capital" que se transferirá para a conta capital de cada sócio, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO

- Art.24 - A cooperativa terá os seguintes órgãos e organismos:
- I. - *Assembléia Geral;*
 - II. - *Conselho de Administração;*
 - III. - *Conselho Diretivo;*
 - IV. - *Conselho Fiscal,*

- V. - *Conselho Consultivo; e,*
VI. - *Colegiado Gerencial.*

- § 1º - A Assembléia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Diretivo são organismos deliberativos e decisórios.
- § 2º - O Conselho Fiscal é um órgão de auditoria e fiscalização, com ação definida por lei e complementações estatutárias.
- § 3º - O Conselho Consultivo é um órgão social, com direitos de representação previstos e definidos neste estatuto, a ser instituído, ou não, a critério do Conselho de Administração.
- § 4º - O colegiado gerencial é um organismo auxiliar, de caráter técnico/administrativo à gestão dos negócios da COOPAL, com ação e respectivo perfil funcional definido em regimento interno, situado em grau imediatamente inferior ao Conselho Diretivo e, acima dos titulares de divisão.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL.

- Art.25 - A Assembléia Geral dos associados, pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste estatuto social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.
- Art.26 - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho Diretivo.
- § 1º - Uma vez justificada sua motivação, 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar, podem requerer ao Diretor Presidente a convocação da assembléia e, em caso de recusa e/ou após decorridos 10 (dez) dias da data do pedido sem resposta, convoca-las eles próprios, escolhendo um Diretor Presidente "ad-hoc".
- § 2º - Se ocorrerem motivos graves e urgentes o Conselho Fiscal, depois de ouvido o conselho consultivo, quando houver, e sugestão ao Diretor Presidente da cooperativa, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária.
- Art.27 - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:



- a) - Tenha sido admitido após sua convocação;
 - b) - Esteja infringente a qualquer disposição do § 2º do artigo 12 deste Estatuto e tenha sido notificado de tal infringência.
- Art.28 - As Assembléias Gerais Ordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para a primeira convocação, de uma hora da primeira para a segunda e, de uma hora da segunda para a terceira.
- Art.29 - As Assembléias Gerais Extraordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, desde que não se trate de eleições de membros do conselho de administração e/ou do conselho fiscal, sendo que neste caso deverá ser respeitado o prazo mínimo determinado no artigo 28 imediatamente anterior.
- Art.30 - As 3 (três) convocações de que tratam os artigos 28 e 29 deste capítulo, poderão ser feitas em um único edital desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.
- Art.31 - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais, devem constar:
- a) A denominação da cooperativa, número de Cadastro Geral de Contribuinte - CGC, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso;
 - b) O dia e a hora da reunião de cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da cooperativa;
 - c) A seqüência ordinal numérica das convocações;
 - d) A ordem do dia, dos trabalhos, com as devidas especificações;
 - e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quorum), de instalação e apreciação do critério de representação;
 - f) Nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação.
- § 1º No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deverá ser assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do



documento que a solicitou, respeitando-se, ainda, o que diz o § 1º do artigo 26 deste Estatuto.

§ 2º Os editais de convocação são afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentados pelos associados, publicados em jornal de circulação regional, ou comunicados por circulares e outros meios de divulgação.

Art.32 - O número legal (quorum) para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número dos associados, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

§ 1º - Mesmo em terceira convocação, a Assembléia Geral só poderá funcionar com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados responsáveis pela convocação quando se tratar de Assembléia correspondente à hipótese prevista § 1º do artigo 26 deste estatuto.

§ 2º - Para efeito de verificação de (quorum) de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, é apurado por suas assinaturas apostas no(s) Livro(s) de Presença, o mesmo acontecendo para o caso contemplado no § 1º anterior.

Art.33 - Não havendo (quorum) para instalação da Assembléia convocada nos termos dos artigos 28 e 29, será feita uma nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado ao órgão competente de representação do cooperativismo.

Art.34 - O associado presente à Assembléia Geral tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de quotas-partes, observado o caso previsto no parágrafo 3º do artigo 10 deste Estatuto.

Art.35 - É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.



Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade na administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Os novos eleitos serão em caráter provisório, isto é, mantendo-se a eleição consuetudinária sem alteração de sua periodicidade estabelecida.

Art.36 - Os trabalhos nas Assembléias Gerais são dirigidos pelo Diretor Presidente que é auxiliado por outro Diretor, por ele indicado, sendo pelo primeiro, convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais, autoridades presentes e assessores em geral.

§ 1º - Caberá ao Diretor Presidente assegurar a presença ou substituição do secretário responsável pelas Atas de Assembléias.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente da cooperativa, os trabalhos são dirigidos por associado escolhido na ocasião, e secretariados por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art.37 - Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assunto que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art.38 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, o diretor presidente da cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis, do parecer do Conselho Fiscal e laudo de auditoria externa, se houver, solicita ao plenário que indique um associado, um a um até que a aprovação da indicação ocorra, para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Conselheiros Administrativos e Fiscais, deixam a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolhe dentre os associados um secretário para aquele ato "ad-hoc" que o auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo secretário da Assembléia.

- Art.39 - As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e, os que com eles tiverem direta ou imediata relação.
- § 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto com manifestação dos favoráveis à aprovação, confirmando-se ou não pelo processo inverso, podendo a assembléia optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.
- § 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar da ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, por uma comissão de 10(dez) associados designados e, ainda, por quantos queiram fazê-lo.
- § 3º - Havendo impossibilidade técnica de acompanhar registrando em ata todo o trabalho desenvolvido em assembléia geral, será permitido a gravação dos trabalhos em fita magnética que será usada como memória da reunião e utilizada para posterior lavratura da ata, ficando à disposição da comissão de aprovação da ata, bem como dos demais associados interessados até a assinatura do referido documento.
- § 4º - Na hipótese de Assembléia Geral não convocada pelo Diretor Presidente nem pelo Conselho Fiscal e sim por associados, de conformidade ao § 1º do artigo 26, a comissão de que fala o § 2º anterior, deverá ser constituída de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, sob pena de nulidade das deliberações registradas nas respectivas atas.
- § 5º - As deliberações das Assembléias Gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes.
- § 6º - Quanto ao prazo para prescrição da ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada em erro, dolo, fraude e simulação, ou tomadas com violação da Lei e/ou deste Estatuto, aplicar-se-á no que couber e determinar a Legislação Cooperativista vigente.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Art.40 - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:



- I - Prestação de contas dos organismos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da Gestão;
 - b) Balanço;
 - c) Demonstrativo de sobras e perdas apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
 - d) Parecer da auditoria externa, se houver;
 - e) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte com o respectivo orçamento de receita e despesa.
 - II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
 - III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
 - IV - Na Assembléia em que ocorrer a eleição acima referida, salvo se as mesmas assembléias dispuserem contrárias, fixará remuneração e as verbas de representação para os diretores membros do Conselho Diretivo e o valor das cédulas de presença para os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
 - V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 42 deste Estatuto.
- § 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação da matéria referida no inciso I deste artigo; igualmente não poderão os mesmos votar, sobre matéria enunciada neste artigo, em seu inciso IV, em sua ocorrência.
- § 2º - A aprovação do relatório, Balanço e contas da cooperativa, desonera os titulares de responsabilidade, ressalvados os casos de dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Art.41 - A Assembléia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessária e poderá deliberar sobre assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo Único - No quanto não lhe seja específico e determinado neste Estatuto, a assembléia geral extraordinária rege-se pelos mesmos procedimentos normativos estabelecidos para Assembléia Geral, constantes na Seção I, deste capítulo.

Art.42 - É de competência exclusiva de a Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do estatuto, bem como quaisquer decisões necessárias à efetiva implementação dos novos termos estatutários;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Mudança de objetivos sociais;
- IV - Dissolução voluntária da sociedade;
- V - Deliberar sobre as contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários, atendido o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 39 deste Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA DO PROCESSO DECISÓRIO

Art.43 - O processo decisório da cooperativa é constituído pelos organismos enumerados no artigo 24 do Capítulo VI, segundo os termos deles descritivos, constantes dos seus parágrafos 1º ao 4º.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.44 - O Conselho de Administração será composto de 9(nove) membros efetivos, todos associados, eleitos em Assembléia Geral com mandato de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos, destituídos e/ou renovados, sempre, de acordo, aos termos da Legislação Cooperativista vigente.

§ 1º - De conformidade a Legislação Cooperativista, na qual se dispõe



sobre as formas de administração da sociedade cooperativa, o Conselho de Administração, de que trata este artigo, será constituído por membros Diretores Executivos e membros Diretores Vogais.

- § 2º - Dos e pelos membros do Conselho de Administração, serão designados entre si, em sua primeira reunião, após a sua posse no órgão de administração, o Diretor Presidente e os demais membros do Conselho Diretivo, com os títulos correspondentes às respectivas funções e perfis, denominados de conformidade à estrutura organizacional da cooperativa.
- § 3º - O Conselho de Administração, poderá ter, ou não, como Presidente, outro membro deste mesmo conselho, que não Diretor Presidente do Conselho Diretivo, sendo que neste caso, suas decisões ficarão restritas aos atos por reuniões, ficando-lhe vedado o uso das prerrogativas de representar a sociedade, decidir e/ou deliberar administrativamente.
- § 4º - Os membros do Conselho de Administração, escolhidos ou não para funções executivas, não poderão ter entre si laços parentescos até 2º grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.
- § 5º - Tendo sempre em vista a máxima adequação da estrutura do processo decisório com a estrutura organizacional da sociedade, o Conselho de Administração poderá, designar dentre os Conselheiros Vogais, outro(s) diretor (es) para somar o Conselho Diretivo de que trata o parágrafo 1º do artigo 51 deste Estatuto.
- § 6º - Ainda, um membro do Conselho Diretivo, poderá ser substituído por membro do Conselho de Administração, até então na qualidade de Diretor Vogal, passando por sua vez, o substituído a ser ele próprio Diretor Vogal, toda vez que tais substituições forem deliberadas pelo próprio Conselho de Administração, conforme emana o parágrafo 2º deste artigo.
- § 7º - Se ficarem vagos por qualquer tempo, mais da metade dos cargos dos Conselheiros de Administração, seja por impedimento, renúncia, demissão, eliminação, exclusão ou por vontade própria, deverá o presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar Assembléia Geral para o devido preenchimento.
- § 8º - O membro do Conselho de Administração, que faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6(seis) intercalada durante o seu mandato, sem justificativa por escrito e aceita por 2/3 dos



membros presentes na reunião que se seguir imediatamente à referida ausência, perderá automaticamente o seu cargo.

- Art.45 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:
- I - Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio conselho, da maioria do Conselho Diretivo, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
 - II Deliberará validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o uso do voto duplo, ou seja, votará o Diretor Presidente juntamente com os demais e, só então, ocorrendo empate, aplicará seu direito de 2(dois) votos, servindo-se do segundo para desempate;
 - III As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do conselho presentes, podendo, de conformidade as circunstâncias utilizarem-se de expediente idêntico ao descrito no § 3º artigo 39 deste Estatuto Social.
 - IV As deliberações do Conselho de Administração, uma vez tomadas por maioria de votos, com relação ao total de seus integrantes, vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.
- Art.46 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, tomar todas as decisões necessárias à sociedade, que não sejam de exclusiva atribuição da própria assembléia, atribuições essas que lhes sejam conferidas por lei e/ou por este Estatuto.

Parágrafo Único - Por sua vez, excetuadas as atribuições exclusivas do Conselho de Administração e, como tal, consideradas indelegáveis, das quais se enumeram as principais no artigo 47, deste Estatuto, ficam delegadas de forma sistemática ao Conselho Diretivo, todas as demais deliberações e decisões sobre outros assuntos de interesse da cooperativa, sobretudo todos aqueles de natureza consistente com o perfil de atribuições do Conselho Diretivo, descritos na Seção II do capítulo em curso.

- Art.47 - Constituem atribuições específicas do Conselho de Administração:



- a) Aprovar as mudanças da estrutura organizacional em nível de diretorias e, quando se fizer necessário, atendendo o disposto no parágrafo 2º do artigo 44 deste estatuto, promover a designação de novos Diretores Executivos dentre os Conselheiros Vogais para somar e/ou renovar o Conselho Diretivo da cooperativa.
- b) Aprovar o orçamento anual da cooperativa;
- c) Proceder a verificações e apreciações mensais do e sobre o estado econômico- financeiro da cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, mediante exame de balancetes e demonstrativos específicos com emissão de pareceres de interesse;
- d) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- e) Estatuir regras para os casos omissos e duvidosos até a próxima Assembléia Geral;
- f) Aprovar o relatório da gestão a ser encaminhado à Assembléia Geral Ordinária;
- g) Propor reformas estatutárias para aprovação da Assembléia Geral;
- h) Aprovar o balanço e demais documentos que serão levados à apreciação da Assembléia;
- i) Zelar pelo cumprimento das leis cooperativistas e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal;
- j) Comunicar à Assembléia Geral que ocorrer mais próxima ao evento, as aquisições e/ou inversões significativas, para que seja registrado naquela Assembléia o conhecimento dessas alterações substantivas no ativo fixo da sociedade;
- l) Decidir sobre a abertura de novas filiais e/ou entre postos comerciais;
- m) Dar decisão final sobre a contratação de profissionais, desde que se trate de executivos de nível gerencial ou equivalente e, com os quais se venha a estabelecer relação de vínculo empregatício;
- n) Indicar o(s) representante(s) da sociedade junto a cooperativas centrais, em empresas com participação societária e/ou em órgãos a fins, no exercício em que deva ocorrer.

- o) Apreciar e deliberar sobre aumentos salariais liberais coletivos e sobre atribuição de gratificações e prêmios, bem como sobre a prática de planos de benefícios. Limitar-se-á a definição de políticas a respeito, ficando a cargo do Conselho Diretivo quaisquer definições específicas e suas aplicações;
- p) Contratar os serviços de auditoria externa e apreciar seus relatórios;
- q) Autorizar, mediante atas em que constem tais deliberações, Diretores Executivos a transigirem, contraírem obrigações e empréstimos, empenharem, adquirirem, venderem bens e direitos sobre imóveis da sociedade, mediante emissão, aceite, aval ou endosso, juntos às instituições financeiras, de notas promissórias, duplicatas, warrants, contratos de câmbio, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, cédula rural hipotecária, cédula rural pignoratícia, cédula rural pignoratícia e hipotecária, contrato com as carteiras de crédito agrícola e industrial e carteira de crédito geral, carteira de comércio exterior, penhor mercantil e industrial, dando as garantias que as instituições financeiras exigirem, inclusive a produção entregue pelos associados, mediante lavratura de contratos e escrituras públicas e tudo mais que venha de maneira segura atender as necessidades da cooperativa;
- r) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com expressa aprovação da Assembléia Geral;
- s) Deliberar sobre a(s) cédula(s) de presença de Conselheiros Consultivos nas reuniões de que trata o § 2º do artigo 68 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Acrescente-se a essas atribuições enunciadas nas alíneas do "caput" deste artigo, todas aquelas outras previstas nos textos de diferentes outros artigos do presente Estatuto Social, sempre observado o que diz no artigo 46 e seu parágrafo único; relevem-se a respeito:

a) A matéria relativa a admissões, demissões, eliminações, exclusões e reintegrações de associados, na qual se faz referências às respectivas atribuições do conselho de administração e da qual os correspondentes processos serão, por delegação deste Conselho, efetuados sistematicamente pelo Conselho Diretivo.

Art.48 - Qualquer um dos membros do Conselho de Administração que participar de ato ou operação social, de forma individual ou comum em que se oculte a natureza da sociedade, pode ser declarado



pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- § 1º Os componentes do Conselho de Administração bem como os do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.
- § 2º Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a sociedade por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, tem direito de ação contra os Diretores membros do Conselho de Administração, para promover a sua responsabilidade.
- Art.49 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas ou que estejam envolvidos em processo de insolvência, concordata ou falência, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.
- Art.50 - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ou conflitante ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

SECÇÃO II DO CONSELHO DIRETIVO

- Art.51 - Constituído de 3 (três) membros efetivos, com os títulos Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Secretário, funciona em regime de colegiado ou conselho, cabendo-lhe a tomada de decisão sobre todos os assuntos correspondentes aos itens que compõem o seu perfil de atribuições, a seguir enunciado, bem como sobre todos os demais assuntos que por sua natureza, mesmo que não constantes desse perfil, mantiverem similaridade de conteúdo e/ou equivalente relevância.
- § 1º - Regendo-se a estrutura do Conselho Diretivo pela estrutura organizacional da sociedade, poderá este conselho contar com mais de 3(três) membros Diretores Executivos. Observe-se ainda que, havendo número de membros do Conselho Diretivo que ultrapasse a 3(três), dever-se-á atender em termos das deliberações votadas, às



mesmas condições numéricas e de proporcionalidade estabelecidas para a condição do conselho diretivo quando composta de 3(três) membros. Caso o número, acidentalmente, venha a ser par, caberá, e só então, ao Diretor Presidente, o direito ao duplo voto, em termos análogos aos constantes do inciso II do artigo 45.

- § 2º - No quanto especificar e determinar os perfis das áreas funcionais de direção compreendidas na estrutura organizacional da cooperativa, dispostas no Capítulo VIII deste Estatuto, cumpre a esse Conselho Diretivo, designar de forma sistemática a(s) respectiva(s) área(s) que se subordinará(ão) individualmente ao diretor superintendente, ao diretor secretário e a outro(s) diretor(es) que porventura venha somar a este conselho.
- § 3º - A institucionalização deste conselho, fundamentada na Legislação Cooperativista, não exime como não conflita com o exercício da responsabilidade de cada Diretor individualmente, observando-se, no entanto, que, uma vez conduzido o assunto para apreciação e/ou decisão desse organismo, suas deliberações, definições e decisões prevalecerão sobre quaisquer deliberações, definições e decisões individuais dos diretores titulares, incluído o próprio diretor presidente, vinculados a todos, mesmo ausentes ou discordantes.
- § 4º - Da mesma forma, ao mesmo tempo em que este é um organismo deliberativo e decisório, ao nível descrito no parágrafo anterior, cabe-lhe igualmente o poder de dar origem a quaisquer atos administrativos necessários à implementação de suas deliberações e decisões, atribuídas por natureza à presidência a responsabilidade de expedi-los em nome do conselho.
- § 5º - O Diretor Presidente poderá, a seu critério, designar por delegação sistemática, periódica ou mesmo ocasional, qualquer outro membro do conselho para substituí-lo especificamente no exercício desta atribuição.
- Art.52 - Em suas análises e, sobretudo, em suas decisões, os membros do Conselho Diretivo tenderão ao consenso. No entanto, as decisões validar-se-ão uma vez que correspondam ao pensamento de ao menos 2/3 (dois terços) de seus membros.
- § 1º - Não havendo maioria a favor ou contra uma deliberação, a decisão ficará suspensa, optando-se, conforme o caso, por uma dessas alternativas:



- I - Remeter o assunto para outra reunião do mesmo conselho, sendo no máximo mais uma, tendo em vista a possibilidade de melhores informações e maiores estudos:
- II - Remeter o assunto para que seja deliberado pelo Conselho de Administração.
- § 2º - Quando o assunto for encaminhado ao Conselho de Administração, caberá, obviamente, a aquele conselho, a decisão final e, se mesmo assim, o diretor responsável persistentemente não realizar a deliberação estabelecida, o conselho de administração poderá tomar, a respeito, qualquer iniciativa com base na lei e/ou no Estatuto.
- § 3º - Este organismo reunir-se-á de forma ordinária uma vez por mês e, de forma extraordinária sempre que necessário.
- § 4º - As reuniões ordinárias estarão indicadas no calendário de atividades dos organismos do processo decisório e, para essas reuniões, a convocação ocorre, assim, automaticamente, podendo, no entanto, haver modificações de datas mediante comum acordo ou alterações prévias do próprio calendário de atividades.
- § 5º - As reuniões extraordinárias, que poderão ser solicitadas por qualquer dos membros do Conselho Diretivo, terão convocação expedida pelo titular da área administrativa, cujo titular, antes de sua expedição, consultará os demais membros sobre a oportunidade de data e horário.
- § 6º - Compete ainda ao titular da área administrativa, responsabilizar-se pelos serviços burocráticos e de comunicação necessária ao desenvolvimento das atividades deste conselho, ênfase feita para o que se prevê nos artigos 56 e 57 e seus parágrafos deste estatuto, como para quaisquer outras iniciativas que visem a máxima eficiência no funcionamento do Conselho Diretivo.
- § 7º - Por outro lado, observado o que se diz no parágrafo anterior, concernente ao público interno da cooperativa, caberá ao titular da área de comunicação e serviço social a responsabilidade de dar difusão ao público externo das deliberações deste conselho, sempre que disso ocorra necessidade ou conveniência.
- Art.53 - A Conselho Diretivo, poderá convidar qualquer funcionário, gerente ou não, conselheiro fiscal, membros de comissões ou outro diretor membro do Conselho de Administração e não-membro do Conselho Diretivo, como participante "ad-hoc" em caráter de presença

informativa sobre itens constantes em pauta, sendo que esses participantes, assim convidados, não terão direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Diretivo, por sua exclusiva deliberação, poderá contratar técnicos, assessores, consultores e até mesmo diretores membros do Conselho de Administração e não- membros do Conselho Diretivo, para que, sem vínculo empregatício, lhe prestem serviços necessários ao ótimo desempenho das suas atribuições, bem como para o desenvolvimento de ações e planos individuais ou comuns, em suas áreas de direção.

Art.54 - Constitui o perfil funcional do Conselho Diretivo, o seguinte conjunto de precípuas atribuições:

- a) Designar de forma sistemática a quais titulares do Conselho Diretivo caberá a responsabilidade pela(s) respectiva(s) área(s) funcionai(s) de direção dispostas na Seção III do Capítulo VIII deste Estatuto.
- b) Designar de forma sistemática e/ou de período em período, o coordenador do colegiado gerencial, tratado no inciso VI do artigo 24 deste Estatuto Social.
- c) Definição e controle das políticas gerais, segundo o sistema de planejamento e administração estratégica;
- d) Definições das políticas específicas e das estratégias concernentes às grandes linhas de crescimento e de desenvolvimento dos negócios, atividades e operações da sociedade.
- e) A aprovação final e o acompanhamento dos planos de atividades de cada diretoria individual;
- f) Deliberações e determinações sobre projetos de diversificações e inovações significativas;
- g) Submeter oportunamente ao Conselho de Administração os planos de alterações significativas concernentes à estrutura organizacional da cooperativa;
- h) Analisar e apresentar ao Conselho de Administração os orçamentos anuais, os planos de inversões e as proposições relativas à distribuição dos resultados da sociedade;
- i) Decidir sobre a aplicação dos incentivos fiscais:

- j) Definir as políticas específicas atinentes aos preços para o produtor, bem como determinar valores sempre que se tratar de variações significativas, ou seja, aquelas capazes de afetar as margens de sobras programadas;
- l) Deliberar e dar decisão final quanto às posições mais significativas concernentes aos preços do mercado, quer de venda como de compra de produtos "in-natura", e ainda quanto aos preços de compra e venda de produtos de fornecimentos e serviços aos associados, mantida, mesmo assim, a responsabilidade individual das respectivas diretorias em cujo âmbito de ação se localizarem de forma específica tais operações;
- m) Decidir caso a caso, quaisquer negócios e/ou operação que escapem ao sistema comum e/ou habitual de comercialização de produtos primários ou industrializados;
- n) Analisar, avaliar e decidir a "regulamentação de recebimento de safra de produtos agropecuários e/ou extrativos";
- o) Decidir sobre eventuais interrupções na prática de quaisquer atividades da cooperativa, bem como sobre modificações significativas nos planos relativos a essas atividades;
- p) Decidir sobre quaisquer atualizações e inovações úteis a sociedade, que devam ser inseridas em sistema de planejamento, segundo as mudanças naturais que costumam ocorrer nas atividades da cooperativa, bem como nas diferentes circunstâncias externas que envolvem seus negócios; por outro lado, avaliar e exigir o adequado cumprimento dos planos e objetivos assim definidos para todas as grandes áreas de resultados, tomando sempre e sistematicamente as medidas cabíveis, segundo o caso;
- q) Avaliar e programar o montante de recursos financeiros necessários ao atendimento das operações e serviços; indicar as instituições financeiras (bancos) nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e, fixar limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;
- r) Fixar as despesas de administração em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para cobertura;
- s) Estabelecê-las e exigir o cumprimento das normas necessárias ao bom funcionamento organizacional e operacional da cooperativa;

- t) Executar e controlar a aplicação dos critérios e procedimentos relativos à fidelidade operacional, estabelecidos de conformidade ao enunciado na alínea "i" § 2º do artigo 12 deste estatuto.
- u) Julgar os recursos eventualmente formulados por funcionários contra decisões de ordem interna tomada por executivos de linha da cooperativa.
- v) Dar cumprimento a todas as demais atribuições a esse conselho delegadas pelo conselho de administração segundo os textos deste Estatuto Social;
- x) Responsabilizar-se pelo conteúdo e uso sistemático de todos os instrumentos diretivos e dos documentos e ata de processo decisório da cooperativa, e exigir o cumprimento de todas as ações, objetivos, metas e tarefas que correspondam às diretrizes e decisões deles constantes.

Art.55 - De forma consistente com o que está expresso nos artigos 51 e 54, o Conselho Diretivo objetivará a tomada de decisão final sobre todos os temas de sua responsabilidade, assim enumerados, enfatizando-se ainda a importante função exclusiva desse conselho de dar solução às possíveis dificuldades de consenso na prática de hábitos ideais de ação conjunta de mais de uma diretoria, ou mesmo por interpelações entre diferentes diretorias.

Parágrafo Único - Nessa última hipótese, relevando-se os casos de interferências em áreas alheias, fica estabelecida, para sua solução, a seguinte seqüência de critérios:

- a) Os assuntos relativos a interpelações de diretorias em áreas alheias só poderão ser levados à apreciação do conselho diretivo, nos casos de ausência de consenso entre as partes;
- b) Ocorrendo tal dificuldade de consenso, fica sob inteira responsabilidade do diretor interpelado, levar o assunto à apreciação do Conselho Diretivo;
- c) Por outro lado, a diretoria que originou a interpelação só poderá e, então, deverá levar o assunto debatido à apreciação do Conselho Diretivo, após a efetivação da reunião do conselho prevista em calendário e que se siga imediatamente à ocasião em que se deu tal interpelação;

- d) Realizada essa reunião, se o assunto não tiver sido introduzido na pauta da mesma, a diretoria interpelante poderá e deverá, segundo a maior ou menor urgência, tratar do tema na próxima reunião ou sugerir convocação de Reunião Extraordinária.

Art.56 - Todas as reuniões deste conselho, deverão, preferencialmente, ser coordenadas por uma pauta de trabalho, em que constem previamente os diferentes itens objeto das análises e/ou decisões.

Parágrafo Único - Em todas as pautas deverá, de preferência, constar um item em aberto "Assuntos Emergenciais", não previstos e de urgência, para aquela reunião; note-se, no entanto, que tais assuntos só poderão ser tratados uma vez esgotados os temas em pauta.

Art.57 - De cada reunião será elaborada uma Ata em que constem como "não conclusões" os assuntos que foram analisados, postos em estudo sem possibilidade ainda de deliberação e, como "conclusões", as deliberações com nível de decisão final, para execução.

Parágrafo Único - Desta Ata deverão ser elaborados extratos que serão, logo que aprovada a ata mediante assinatura dos membros do conselho diretivo, enviados aos responsáveis envolvidos na execução das decisões tomadas.

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.58 - A Estrutura Organizacional da Cooperativa é constituída, além da presidência, por mais 2(duas) áreas funcionais de direção, podendo, ser aumentada ou redistribuída, de conformidade aos dispostos nos parágrafos 1º e 2º do art. 51, cujas áreas, não necessariamente, poderão ser da forma que a seguir se enumeram as principais:

1. Divisão Administrativa;
2. Divisão de Finanças;
3. Divisão de Compras;
4. Divisão Agropecuária;
5. Divisão de Lojas;
6. Divisão Operacional/Industrial; e
7. Auditoria Interna.

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMUNS



- Art.59 - São atribuições gerais e comuns à Presidência e demais diretorias:
- a) Participar ativamente das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Diretivo da cooperativa;
 - b) Cumprir integralmente as responsabilidades contidas no perfil funcional do Conselho Diretivo, na qualidade de seu membro efetivo;
 - c) Contribuir e participar na elaboração, na constante realimentação, nas atualizações e no acompanhamento sistemático das políticas, das estratégias e dos planos de objetivos e orçamentários da sociedade.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art.60 Compete ao Titular da Presidência:

- a) Exercer ação diretiva e hierárquica, bem como motivacional, sobre os demais titulares diretores da cooperativa e, a área de auditoria interna, a si subordinada diretamente.
- b) Dirigir as reuniões, bem como apoiar executivamente todas as determinações do Conselho Diretivo;
- c) Assumir pessoalmente a atribuição que lhe confere o § 4º do artigo 51 deste estatuto, ou designar diretor que o substitua especificamente para esses efeitos, na forma prevista no § 5º do mesmo Artigo;
- d) Definir as macro-políticas e estabelecer as diretrizes concernentes aos grandes pontos de concentração de esforços da sociedade, submetendo-as ao tratamento e às deliberações do Conselho Diretivo da cooperativa;
- e) Assegurar, mediante ação pessoal, bem como através de atos de outros diretores da cooperativa, por sua delegação, a preservação e a otimização da imagem institucional da sociedade, junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal, órgãos públicos, entidades de classes e outras, instituições financeiras e, em termos gerais, junto ao público interno e externo de interesse, quer a nível regional e nacional, como internacional;
- f) Avaliar os resultados e o desempenho das atividades e dos titulares dos cargos diretivos, bem como promover seu desenvolvimento;

- g) Dedicar-se à supervisão geral das atividades da cooperativa, visando a assegurar sua continuidade, seu crescimento e a recompensa ao capital dos seus associados;
- h) Representar a sociedade em juízo e fora dele, individualmente ou em conjunto com outros diretores;
- i) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- j) Assinar, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- l) Fixar em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, junto às instituições financeiras (bancos) e outros estabelecimentos de créditos, as normas para as operações e demais tipos de financiamentos, inerentes à produção e comercialização agropecuária e extrativa, inclusive quanto ao contrato, tipo, taxas de juros, garantias, avaliação de crédito, de conformidade com a ação bancária e submeter aos bancos com os quais a cooperativa operar, a indicação dos avaliadores;
- m) Assinar títulos nominativos dos associados;
- n) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório do ano social, balanços, contas e parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria externa, quando houver;
- o) Assinar e endossar com outro membro do Conselho Diretivo, os termos e conhecimentos de depósitos, warrants, guias e conhecimentos ferroviários, rodoviários e marítimos, faturas, consignações, penhores, recibos, documentos alfandegários de importação e exportação, inclusive em carteira dos bancos e quaisquer outros estabelecimentos de créditos e, ainda sacar de ou para o exterior;
- p) Assinar, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, cheques, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer títulos que importem na movimentação de fundos, bem como endossos ou avais, emitindo quaisquer títulos de créditos rural admitidos pela legislação em vigor, inclusive avalizando títulos de créditos emitidos pelos associados;



- q) Assinar com o titular da área financeira, as verificações de saldo em caixa e bancos;
 - r) Outorgar, com outro membro do Conselho Diretivo procurações a terceiros com plenos poderes para representar a sociedade nas transações para as quais tal procedimento se apresentar como recomendável ou conveniente.
- § 1º - O Diretor Presidente é delegado nato junto às cooperativas de segundo grau a que venha se filiar a COOPAL;
- § 2º - A prática de quaisquer atos correspondentes a essas atribuições de competência do Diretor Presidente, por parte de outro membro do Conselho Diretivo ou membro do Conselho de Administração e não membro do Conselho Diretivo, implica em presunção de delegação formal do Diretor Presidente ou de deliberação do Conselho Diretivo, na ausência deste. Tais delegações deverão constar em documentos hábeis e/ou em Atas de reunião do Conselho Diretivo.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS ÁREAS FUNCIONAIS DE DIREÇÃO

Art.61 - Compete ao Titular da Área de Administração e Finanças:

- a) Elaborar e propor ao Conselho Diretivo as políticas e estratégias relativas:

a.1. Quanto a Divisão Administrativa:

1. Ao instrumental técnico consolidado do sistema de planejamento;
2. Ao instrumental técnico do processo decisório da sociedade, tais como, pautas subsídios às reuniões dos conselhos, respectivas atas e outros, tudo de acordo, ao que prevêem o § 6º do artigo 52 e ainda os artigos 56 e 57 e seus parágrafos;
3. Ao Departamento de Recursos Humanos;
4. Ao Departamento de Serviços de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional (O&M);
5. Ao Departamento de Informática (CPD);



6. À Contabilidade.

7. Aos Serviços Jurídicos:

8. Às atividades e aos meios de divulgação da cooperativa, com relação ao público externo e ao público interno;

9. Às ações de recepção e relações públicas;

10. À coordenação administrativa das atividades de comissões de associados e Conselho Consultivos; quando houver;

11. À prestação dos serviços sociais enunciados no § 6º, do artigo 7º deste Estatuto;

a.2. Quanto a Divisão de Finanças:

1. Às análises para o planejamento financeiro;

2. À tesouraria e a administração do capital de giro;

3. À administração do ativo fixo e investimentos de capital;

4. Ao custo dos recursos;

5. À estrutura de capital;

6. Às fontes de financiamentos a curto e logo prazo;

7. Às linhas de operações relativas a utilização de recursos financeiros;

8. À prestação de serviços gerais informativos ao associado e o cadastro social;

a.3. Quanto a Divisão de Compras:

1. Às compras em comum para fornecimentos aos associados;

2. Às compras de produtos e materiais de uso interno;

3. Ao inter-relacionamento positivo e harmônico com os fornecedores, visando facilitar o processo de cotações e aquisições de



melhores produtos com melhores preços e etc.

- b) Dar cumprimento a tais estratégias, uma vez aprovadas e propor, bem como incorporar alterações e realimentações das mesmas, que forem determinadas pelas mudanças das circunstâncias, mediante seu adequado de um novo planejamento;
- c) Definir os objetivos de operacionalização destas estratégias assim planejadas e exigir o cumprimento da parte das pessoas envolvidas, responsabilizando-se pelo alcance de tais objetivos, diante do Conselho Diretivo da cooperativa;
- d) Exercer ação diretiva e hierárquica, como membro do Conselho Diretivo, sobre as gerências e/ou chefias das unidades, entrepostos e/ou filiais, em termos de todos os resultados de interesse da cooperativa, bem como exercer ainda, como titular da área de administração e finanças, ação diretiva e funcional sobre as mesmas no que corresponda ao perfil de atribuições dessa diretoria;
- e) Exercer ação diretiva e hierárquica, bem como motivacional, sobre as demais gerências, assessorias e/ou chefias a si subordinadas diretamente;
- f) Elaborar para cada exercício social um plano geral de ação de sua diretoria, apresentando-o ao conselho diretivo e assegurando sua efetiva implementação. Sempre que necessário, atualizá-lo, rerepresentá-lo e garantir o cumprimento do assim planejado;
- g) Dar atendimento aos atos e às ações que, por delegação do Diretor Presidente ou de outros membros do Conselho Diretivo lhe forem atribuído, por todo o período em que perdurem os efeitos dessa delegação;
- h) Assinar, com outro membro do Conselho Diretivo, os instrumentos enunciados no artigo 60, em suas alíneas "j", "l", "o", "p" e "q".

Parágrafo Único - A prática de quaisquer atos correspondentes às atribuições do titular dessa área por parte de outro diretor implica em presunção de delegação formal do titular ou de deliberação do Conselho Diretivo. Tais delegações deverão constar em documentos hábeis e/ou em Atas de reuniões do Conselho Diretivo.

Art.62 - Compete ao Titular da área Técnica/Operacional

- a) Elaborar e propor ao Conselho Diretivo as políticas e estratégias



relativas:

a.1. Quanto a Divisão Agropecuária:

1. À venda, distribuição e ao controle dos estoques mínimos e máximos dos produtos de fornecimento e/ou abastecimento exceto os de “lojas” e, segundo o texto do § 3º do artigo 7º deste Estatuto Social.
2. Ao controle e à estatística das evoluções das culturas, com destaque para:
produtividade, variações, áreas cultivadas, custos de produção e controle da fidelidade dos associados;
3. Ao atendimento de assistência técnica e orientação ao associado, com destaque para o correto uso do solo e demais recursos naturais, o desenvolvimento e colheitas e/ou extração dos produtos, a correta utilização de fertilizantes e defensivos, o controle de pragas e doenças, inclusive em sentido preventivo, as formas adequadas de cultura, o correto manuseio de máquinas e implementos agrícolas.
4. Aos viveiros e campo experimental;

a.2. Quanto a Divisão de Lojas:

1. Às vendas em geral dos produtos em lojas;
2. Ao desenvolvimento e inter-relacionamento positivo e harmônico com os pequenos e grandes compradores, visando facilitar o processo de comercialização dos produtos;
3. Aos canais de distribuição e colocação diretamente nos mercados consumidores;
4. À área de marketing;
5. À promoção e propaganda.

a.3. Quanto a Divisão Operacional/Industrial:

1. Aos procedimentos de recebimento, classificação, beneficiamento, rebeneficiamento, garantia qualitativa e quantitativa, padronização no total ou em parte, da produção agrícola, pecuária



e/ou extrativa de seus associados e dos não associados quando autorizado por instrumento legal;

2. Às instalações de unidade de recebimentos, manutenção e/ou reformas de armazéns graneleiros e convencionais, depósitos e equipamentos em geral, assegurando a constante adequação às necessidades da cooperativa, do sistema de recepção, secagem, armazenagem e movimentação dos produtos;

3. Aos serviços de Armazém Geral;

4. Aos planos e programas gerais de industrialização, visando a subsidiar a plena consecução das metas mercadológicas da cooperativa;

5. Às atividades industriais e de processamento em geral da cooperativa;

6. Às atividades de manutenção industrial, projetos e montagens mecânicas, elétricas e hidráulicas em geral;

7. Aos projetos, planos e programas de construção civil e manutenção de obras (infra-estrutura).

8. À administração e conservação de reflorestamento.

- b) Dar cumprimento a tais estratégias, uma vez aprovadas e propor, bem como incorporar alterações e realimentações das mesmas, que forem determinadas pelas mudanças das circunstâncias, mediante seu adequado replanejamento;
- c) Definir os objetivos de operacionalização destas estratégias assim planejadas e exigir o cumprimento da parte das pessoas envolvidas, responsabilizando-se pelo alcance de tais objetivos, diante do Conselho Diretivo da cooperativa;
- d) Exercer ação diretiva e hierárquica, como membro do Conselho Diretivo, sobre as gerências e/ou chefias das unidades, entrepostos e/ou filiais, em termos de todos os resultados de interesse da cooperativa, bem como exercer ainda, como diretor da área técnica/operacional, ação diretiva e funcional sobre as mesmas no que corresponda ao perfil de atribuições dessa diretoria;
- e) Exercer ação diretiva e hierárquica, bem como motivacional, sobre as demais gerências, assessorias e/ou chefias a si subordinadas



diretamente;

- f) Elaborar para cada exercício social um plano geral de ação de sua diretoria, apresentando-o ao conselho diretivo e assegurando sua efetiva implementação. Sempre que necessário, atualizá-lo, rerepresentá-lo e garantir o cumprimento do assim planejado;
- g) Dar atendimento aos atos e às ações que, por delegação do Diretor Presidente ou de outros membros do Conselho Diretivo lhe forem atribuído, por todo o período em que perdurem os efeitos dessa delegação;
- h) Assinar, com outro membro do Conselho Diretivo, os instrumentos enunciados no artigo 60, em suas alíneas "j", "l", "o" e "p".

Parágrafo Único - A prática de quaisquer atos correspondentes às atribuições do diretor desta área por parte de outro diretor implica em presunção de delegação formal do titular ou de deliberação do Conselho Diretivo. Tais delegações deverão constar em documentos hábeis e/ou em atas de reuniões do Conselho Diretivo.

SEÇÃO IV DAS AUSÊNCIAS E DELEGAÇÕES.

Art.63 - Das ausências e delegações do Diretor Presidente:

- a) Para os casos específicos de delegação já previstos nos parágrafos anteriores, seguir-se-á as regras estabelecidas nos termos em que constam deste Estatuto;
 - b) Nos casos de ausência do Diretor Presidente, ressalvadas as condições referidas na alínea "a" anterior, e atendido, por primeiro, o disposto no § 5º do artigo 51, a princípio deverão aguardar sua presença, todavia, no que se referir estritamente àqueles expedientes em que compreendam, tão somente, atos de caráter pessoal necessários para dirigir trabalhos, fica em sua ausência, delegado sistematicamente ao Diretor Superintendente, seguindo-se à ordem, na ausência deste último o diretor secretário e, assim sucessivamente.
- §1º - Independente do disposto na alínea "b" deste artigo, nas ausências de prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias, deverá ser emitida circular a respeito.
- §2º - Não havendo atendimento atais normas, as decisões caberão ao Conselho Diretivo, inclusive a de definir responsabilidades específicas aos



diretores, individualmente, no período de ausência do Diretor Presidente

- Art.64 - Das ausências e delegações dos demais diretores, membros do Conselho Diretivo:
- a) Quando se tratar de ausência igual ou inferior a 5(cinco) dias úteis, bastará comunicação ao diretor presidente ou outro diretor que o informe "a posteriori", sempre que haja dificuldade de comunicação prévia e pessoal com a presidência;
 - b) Quando se tratar de ausência de 5(cinco) dias até 15(quinze) dias, será necessária a comunicação ao Diretor Presidente, seguida de delegação verbal do diretor ausente a qualquer outro dos diretores, à sua escolha, após acordo com o Diretor Presidente;
 - c) Quando se tratar de ausência superior a 15(quinze) dias, deverá haver prévia comunicação ao diretor presidente e após o seu "de acordo" o interessado delegará a qualquer de seus pares, durante o período de sua ausência, emitindo circular informativa a quem possa interessar.
- § 1º - Não havendo atendimento dessas normas, as decisões da diretoria ausente ficarão a cargo do Conselho Diretivo.
- § 2º - Caso haja ausência de decisão necessária em qualquer das diretorias e que venha a prejudicar outras áreas de forma relevante, mesmo estando presente o diretor responsável, caberá ao conselho diretivo solicitar deste, insistentemente, a decisão. Não acontecendo, tomá-la em sua substituição.

CAPÍTULO IX

DA ESTRUTURA DE REPRESENTAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I

DO CONSELHO CONSULTIVO

- Art.65 - O Conselho Consultivo é um órgão social, a ser instituído, ou não, a critério do conselho de administração e, quando instituído, será constituído de associados aos quais é conferido por voto, de conformidade com os ditames deste Estatuto, o direito de representação de grupos (núcleos) de associados distribuídos segundo regiões sócio-econômicas, também definidas pelo Conselho de Administração.



- § 1º - O Conselho Consultivo é órgão de caráter consultivo de apoio aos demais órgãos e organismos que compõem a estrutura da administração da cooperativa e só exercerá poder deliberativo em caso específico contemplado neste Estatuto.
- § 2º - O total de membros efetivos desse conselho, será em número idêntico à quantidade de grupos (núcleos) de associados definidos de acordo ao "Caput" deste artigo e, com igual número de suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, ficando neste último caso, o da substituição, restrito ao respectivo grupo (núcleo) em que foram eleitos.
- § 3º - Para que se determine os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, o número de representantes de cada região sócio-econômica, obedecerá proporcionalmente o número de associados matriculados em 31 de dezembro do exercício findo e/ou valor advindo da soma das operações das unidades da região sócio-econômica, apuradas no balanço do mesmo exercício.
- § 4º - Na qualidade de órgão de apoio, o Conselho Consultivo terá como precípuas atribuições, as que seguem:
- a) Promover sempre maior integração entre o quadro associativo e a administração da cooperativa;
 - b) Identificar problemas e oportunidades das regiões que representam, promovendo, junto à administração da sociedade, as possíveis respectivas soluções e desenvolvimentos;
 - c) Veicular de forma imediata aos associados das unidades, os planos e iniciativas significativas de desenvolvimento global;
 - d) Promoção da ampliação do quadro associativo, bem como da maximização de sua participação ativa junto à sociedade, e usufruirão dos serviços por ela prestados aos associados.
- § 5º - Nos casos de eventuais consultas de que trata o § 2º do artigo 26, por parte do conselho fiscal, este conselho consultivo deverá se manifestar a respeito do assunto num prazo máximo de 20(vinte) dias a contar da data da formalização da referida consulta.
- § 6º - Os representantes de que trata o parágrafo 2º deste artigo, será constituído por sócios atuantes. Para efeito de definição do termo "sócio atuante", entender-se-á como todo associado que não esteja



infringente de qualquer "alínea" do § 2º do artigo 12 e § 1º do artigo 17, respectivamente deste Estatuto.

- § 7º - Quaisquer que sejam as circunstâncias, cada região socioeconômica definida pelo conselho de administração terá ao menos um representante nesse Conselho Consultivo.
- § 8º - Para que se atenda ao limite estabelecido no parágrafo 3º deste artigo, o número de representantes que serão eleitos em cada uma das regiões sócio-econômica serão comunicados, sistematicamente, à época de nova eleição.
- § 9º - Os membros desse Conselho Consultivo serão eleitos a cada 4(quatro) anos com mandato de igual duração e, a data para essa eleição será sempre no decurso do quarto trimestre do exercício social imediatamente subsequente a aquela eleição do Conselho de Administração.
- § 10º - Os membros do Conselho Consultivo poderão concorrer a cargos eletivos da sociedade, desde que para isso se desliguem desse conselho, antes da proposição da chapa.
- Art.66 - A organização e a forma de realização das eleições desse conselho estará a cargo do titular da área de comunicação e serviços sociais, o qual apresentará, vez a vez, plano específico ao Conselho de Administração da cooperativa.
- §1º - Uma vez eleitos os membros do Conselho Consultivo, estes elegerão, entre si, os titulares para os cargos de Coordenador Geral, seu Vice e Secretário.
- §2º - Essa eleição deverá dar-se dentro da primeira quinzena que se segue à eleição dos membros do Conselho Consultivo.
- § 3º - O conselho consultivo poderá, no decurso dos mandatos normais, substituir os titulares desses postos, sempre por voto correspondente à maioria relativa ao total dos membros integrantes do mesmo conselho.
- § 4º - Independente da obrigatoriedade da presença dos representantes das respectivas regiões sócio-econômica às reuniões desse Conselho Consultivo, o número legal (quorum) de sua instalação para os casos específicos de deliberações contempladas neste artigo e no artigo 70 e seus parágrafos, será o seguinte:



- a) - 2/3 (dois terços) do número total dos membros, em primeira convocação e,
 - b) - Metade mais um dos membros em segunda e última convocação.
- Art.67 - A coordenação administrativa das atividades do Conselho Consultivo será de responsabilidade do titular da área de comunicação e serviços sociais.
- Art.68 - O Conselho Consultivo reunir-se-á de forma ordinária a cada trimestre do exercício social da cooperativa e de forma extraordinária quando necessário, sendo atribuição do Conselho de Administração e/ou Conselho Diretivo deliberar sobre a convocação de Reuniões Extraordinárias.
- § 1º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por solicitação do Conselho de Administração, do Conselho Diretivo ou do Conselho Fiscal.
- § 2º - A presença dos membros do Conselho Consultivo em reuniões é obrigatória, tendo os mesmos direitos a cédula de presença, cujo valor será estabelecido pelo Conselho de Administração da cooperativa.
- § 3º - Todo titular que não estiver presente a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante seu mandato, SEM justificativa por escrito e aceita por 2/3 dos membros efetivos, presentes à reunião que se seguir imediatamente à referida ausência, perderá o cargo.
- § 4º - Os cargos de membros efetivos do Conselho Consultivo que, por este ou outro motivo, resultarem vagos no espaço entre uma e outra eleição, serão preenchidos pelos respectivos suplentes, conforme determina o § 2º do artigo 65, através de indicações do próprio grupo restante de efetivos, observando-se para isto, o processo democrático da livre escolha e/ou se necessário for, na ausência de consenso, por intermédio do voto de 2/3 dos presentes na reunião que se tratar da substituição.
- § 5º - Para os postos previstos no § 1º do artigo 66, haverá reeleição na primeira Reunião Ordinária prevista ou em Reunião Extraordinária aprovada pelo Conselho de Administração, sendo que os novos eleitos terão mandato restrito ao período que ainda preceda às eleições consuetudinárias.



- Art.69 - Na qualidade de órgão consultivo de apoio aos demais órgãos e organismos que compõem a estrutura da administração da cooperativa, o Conselho Consultivo, sob a coordenação do titular da área de comunicação e serviços sociais, poderá regulamentar através de regimento interno, o conjunto de normas necessárias à manutenção, controle e operacionalização dos grupos (núcleos) de associados.
- Art.70- O Conselho Consultivo exercerá, no entanto, poder deliberativo ou decisório, no caso específico de prévia provação de candidatos aos cargos de Conselho de Administração e Conselho Fiscal, de tal forma que:
- a) - Só possa ser candidato aquele cujo "currículo" seja aprovado por esse Conselho Consultivo, satisfeitas as seguintes condições, dentre outras:
- a.1. Tenha idade superior a 23(vinte) anos;
 - a.2. Tenha sido admitido no quadro social há mais de 5 (cinco)anos;
 - a.3. Seja associado fiel nas operações de compra e venda em comum;
 - a.4. Não esteja incurso, naqueles impedimentos constantes da Legislação Cooperativista e dispostos no artigo 49 deste Estatuto, bem como nos impedimentos que se referir a grau de parentesco entre si;
 - a.5. Não se enquadre no disposto do § 1º do artigo 17 deste Estatuto;
 - a.6. Tenha capacidade, habilidade e idoneidade moral, administrativa e financeira.
- b) - Só seja considerada apta à eleição aquelas chapas das quais todos os seus integrantes tenham sido assim aprovados.
- § 1º - Os membros integrantes de cada chapa deverão ser votados em termos de sua aprovação ou não, por esse Conselho Consultivo, um a um, e sempre segundo o estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste artigo, cuja votação deverá ser pelo método "secreto".
- § 2º - São necessários, os votos de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata o parágrafo 1º imediatamente anterior.



- § 3º - O Conselho Consultivo só iniciará os trabalhos a que se refere o § 1º deste artigo, de posse das informações citadas nas alíneas "a" e "b" do mesmo artigo, bem como, se for o caso, de outros dados informativos e que porventura estabeleçam as condições favoráveis ou impeditivas ao associado que deseja candidatar-se aos postos de conselheiros da cooperativa.
- § 4º - O Coordenador Geral ou seu substituto legal, deverá logo a seguir à apuração dos resultados da aprovação ou não dos "currículo" que compõem cada chapa, emitir um documento em 3(três) vias de igual teor, oficiando os respectivos resultados aos titulares das respectivas chapas, bem como à Secretaria da Cooperativa; sendo que, àquelas chapas que forem aprovadas nos termos da alínea "b" deste artigo, deverão ser registradas na secretaria da cooperativa, atendendo-se para tal, o disposto no artigo 89, § 1º, inciso I deste Estatuto.

SECÇÃO II

DO(S) DELEGADO(S) POR GRUPOS(S) SECCIONAIS

- Art.71 - Independente, da existência do Conselho Consultivo, para a participação em assembléias gerais, os associados residentes a mais de 50(cinquenta) quilômetros da sede, poderão constituir grupos seccionais, para elegerem através de instrumentos próprio, delegados para representá-los em determinada Assembléia Geral.
- § 1º - Os(s) grupos(s) seccionais de que trata o "caput" deste artigo, serão formados, individualmente, por 50(cinquenta) associados.
- § 2º - O número de delegado(s) será em número idêntico à quantidade de grupo(s) seccional apurados de acordo ao parágrafo 1º deste artigo e serão escolhidos entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerça cargos eletivos na COOPAL.
- § 3º - Uma vez formado o(s) grupo(s) seccionais, se eventualmente, sobrarem associados que somados não conseguirem atingir o número mínimo exigido para tal, estes, poderão comparecer pessoalmente às assembléias gerais e exercer o seu direito de voto.
- Art.72 - O instrumento próprio de delegação de que trata o artigo 71 deste Estatuto, será entendido como "folha(s) solta(s) de presença dos associados" a serem encadernadas em "livros", de que trata o inciso X do artigo 77 deste Estatuto, as quais serão utilizadas nas reuniões desses grupos para escolha de seus delegados, sendo que nelas, deverão constar das formalidades legais, tais como: termo de abertura,



relação identificando os associados presentes, acompanhada do número de matrícula de cada sócio presente e suas respectivas assinaturas, declaração formal de delegação no final do documento, data e, assinatura do(s) delegado(s) eleito(s)).

Parágrafo Único - A escolha destes delegados deverá ser, sempre no decurso dos meses de novembro e dezembro de cada ano, sendo que o instrumento de que trata o “caput” deste artigo, deverá ser entregue em locais a ser designado pelo Conselho Diretivo até o dia 15(quinze) do mês de janeiro. A delegação vigorará até o encerramento dos trabalhos da assembléia para a qual recebeu tais delegações.

CAPÍTULO X DA ESTRUTURA FISCAL

SEÇÃO I DO CONSELHO FISCAL

- Art.73 - O conselho fiscal é constituído por 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados, eleitos pela assembléia geral, para mandato de igual período estipulado na Legislação Cooperativista, sendo permitido a reeleição, para o período imediato, de apenas 1/3 (um terço) de seus integrantes.
- § 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 49 deste Estatuto, os parentes dos diretores até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau.
- § 2º - Os membros do conselho fiscal, não poderão exercer cumulativamente cargos nos órgãos da administração.
- Art.74 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3(três) de seus membros.
- § 1º - Em sua primeira reunião, escolherá entre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.
- § 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, do Conselho Diretivo ou da Assembléia Geral.



- § 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.
- § 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos três fiscais presentes, podendo, de conformidade as circunstâncias, utilizarem-se de expediente idêntico ao descrito no § 3º artigo 39 deste Estatuto Social
- § 5º - É permitida a presença dos conselheiros fiscais suplentes nas reuniões.
- § 6º - Todo titular membro do Conselho Fiscal que faltar a 3(três) reuniões consecutivas ou a 6(seis) intercalada durante o seu mandato, sem justificativa por escrita ou verbal e aceita pelos demais membros presentes na reunião que se seguir imediatamente à referida ausência, perderá automaticamente o seu cargo.
- Art.75 - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará Assembléia Geral para o seu preenchimento. Aplicando-se, ainda, aos membros desse conselho, se necessário for, o disposto no parágrafo único do artigo 35 deste Estatuto.
- Art.76 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Examinar os livros e documentos da cooperativa;
 - b) Informar o Conselho de Administração sobre as conclusões de seu trabalho, denunciando a este as infrações legais e estatutárias constatadas.
 - c) Atendida a condição disposta no § 2º do artigo 26 deste Estatuto e se ocorrerem motivos graves e urgentes, convocar Assembléia Geral, comunicando, se necessário, às autoridades competentes.
 - d) Emitir e apresentar à Assembléia Geral, o parecer sobre as demonstrações contábeis da cooperativa.

Parágrafo Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos da cooperativa poderá o Conselho Fiscal valer-se dos relatórios e informações dos



serviços da auditoria interna, bem como da externa e, na ausência desta última, poderá, ainda, se necessário for, após sugestão ao Diretor Presidente da cooperativa e, em caso de recusa, contratar os serviços de auditoria independente e/ou assessoramento de técnico especializado, cujas despesas correrão por conta da Cooperativa.

SEÇÃO II DOS LIVROS.

Art.77 - A Cooperativa deverá ter, obrigatoriamente, os seguintes Livros:

- I - Livro de Matrícula;
- II - Livro de Atas de Assembléias Gerais;
- III - Livros de Atas do Conselho de Administração;
- IV - Livro de Atas do Conselho Diretivo;
- V - Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- VI - Livro de Atas do Conselho Consultivo, quando houver;
- VII - Livros de Atas do Colegiado Gerencial;
- VIII - Livros de presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- IX - Livro de registro de chapas dos conselhos;
- X - Livro de presença dos Associados em reuniões de grupos seccionais para eleição de delegado(s);
- XI - Outros Livros Fiscais, Trabalhistas e Contábeis de obrigatoriedade expressa em Lei.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art.78 - No Livro de Matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, nele constando

- I - O nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de demissão, eliminação, exclusão e/ou reintegração.
- III - A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital do associado.

SEÇÃO III DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art.79 - O Balanço Geral, incluído o confronto da receita e despesa, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.



Parágrafo Único - Os resultados são apurados, separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços em conformidade com a legislação vigente e os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Art.80 - Os custos e as despesas da cooperativa serão cobertas pelos associados que utilizarem dos serviços que lhe deram causa, atendendo-se, ainda, no que couber e for estabelecido quanto as condições previstas no artigo 13 e suas alíneas deste Estatuto.

Art.81 - Das sobras verificadas em cada setor de atividade, serão deduzidas parcelas nos seguintes percentuais:

- a) 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva - FR destinado a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, e;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social FATES, e.

Parágrafo Único - As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, serão rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais às suas operações de compras e vendas em comum da cooperativa, no período, salvo deliberações diversas da Assembléia Geral.

Art.82 - Além da parcela de 30% (trinta por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 3(três) anos e,.
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art.83 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destina-se à prestação de assistência aos associados, seus dependentes e aos próprios funcionários da cooperativa e seus dependentes.

§ 1º - Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§ 2º - Além da parcela de 5%(cinco por cento) das sobras apuradas no exercício, reverterem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social:

- a) Os resultados líquidos de operações com não associados;



- b) As doações do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social das cooperativas de segundo e terceiro grau, ou entidades que atuem no setor cooperativista;
- c) Os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedade não cooperativas.

Art.84 - As perdas de cada exercício, apuradas em balanço, serão cobertas com recursos do Fundo de Reserva - FR.

Parágrafo Único - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, será o restante dessas perdas, cobertas mediante a utilização das alternativas previstas na legislação cooperativista vigente, atendendo-se, ainda, por primeiro, no que couber e for estabelecido quanto as condições dispostas no artigo 13 e suas alíneas deste Estatuto.

Art.85 - Além dos fundos previstos no artigo 81 deste Estatuto, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos.

SECÃO IV

DA CONTABILIDADE E SUAS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- Art.86 - Os serviços de contabilidade serão organizados segundo os princípios e normas gerais da contabilidade e legislação vigente,
- Art.87 - Ao fim de cada exercício social, a administração fará elaborar, com base na escrituração da cooperativa, as seguintes demonstrações contábeis que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio social e as mutações ocorridas no exercício:
 - I - Balanço Patrimonial;
 - II - Demonstração das Sobras e Perdas;
 - III - Demonstração das Mutações Patrimoniais;
 - IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e,
 - V - Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis.

CAPÍTULO XI DO PROCESSO ELEITORAL



- Art.88 - As eleições dos membros do Conselho de Administração para mandatos de 4(quatro) anos e, dos membros do Conselho Fiscal, para mandato de acordo ao estipulado no artigo 73 deste Estatuto, serão realizadas em Assembléia Geral que deverá ocorrer nos 3(três) primeiros meses após o término do exercício social, em data a ser estabelecida pelo Conselho de Administração..
- § 2º - Uma vez respeitada e atendidas as condições definidas na alínea "d" do parágrafo 1º, artigo 12; Capítulo IV deste Estatuto, todo associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeitas as demais condições previstas em Lei ou neste estatuto, poderá habilitar-se a concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.
- § 3º - Não poderá constar, ainda contra o candidato a membro do Conselho de Administração ou do conselho fiscal, nenhum impedimento legal, incluído os tratados no artigo 49 deste estatuto e nem vínculo empregatício com a cooperativa, hipótese esta última em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego.
- Art.89 - As eleições de que tratam o artigo 88 anterior, obedecerão ao seguinte processo.
- § 1º - O interessado deverá apresentar-se como componente de chapas completas e de conformidade ao que a seguir se enumeram:
- I - A (s) chapa (s) concorrentes deverá(ão) ser entregue(s) para registro na secretaria da cooperativa com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da assembléia e, já possuindo o "currículo" dos seus integrantes aprovados, um a um, pelo conselho consultivo, exigência esta última que ficará dispensada, na ausência deste conselho, às quais deverão se fazer acompanhar, além da sua denominação, dos seguintes dados:
 - a) Documento emitido pelo Conselho Consultivo, oficiando o resultado da votação ao "Currículo" de cada componente da chapa;
 - b) Relação nominal dos componentes, com o respectivo número de inscrição do livro matrícula da sociedade;
 - c) Declaração de bens;



- d) Declaração atestando, não estar incurso, naqueles impedimentos constantes no artigo 49 deste estatuto, bem como nos impedimentos que se referir a grau de parentesco entre si.
- e) Indicação de 2(dois) associados, também, sem laços de parentesco, com os pretensos candidatos e, em pleno gozo de seus direitos sociais, para acompanharem a votação e apuração, não podendo, no entanto, estes indicados concorrerem a cargos de eleição determinada.
- II - Formalizado o registro da chapa, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembléia Geral, cuja substituição atender-se-á no que couber, as mesmas formalidades descritas nas alíneas anteriores deste artigo.
- III - Nenhum associado poderá apresentar-se em mais de 1(uma) chapa e prevalecerá para apresentação de todas as chapas, a ordem de sua entrada no protocolo da secretaria da cooperativa.
- Art.90 - A(s) chapa(s) inscrita(s) para o Conselho de Administração poderá(ão) ser diversa(s) da(s) inscrita(s) para o Conselho Fiscal e, quando a chapa for conjunta, deverá(ão) especificar os componentes para administração e fiscal.
- Art.91 - Da impugnação do registro da chapa, caberá recurso para a Assembléia Geral de eleição Ordinária;
- Parágrafo Único - Ao instalar-se a Assembléia Geral, deverá a mesma decidir inicialmente os recursos apresentados, de que trata o “caput” deste artigo.
- Art.92 - O sufrágio é pessoal e direto. O processo de votação dever-se-á seguir pelas formas idênticas ao disposto no parágrafo 1º do artigo 39 deste Estatuto.
- Art.93 - Havendo mais de 1(uma) chapa concorrente, seja para Conselho de Administração, seja para Conselho Fiscal, o processo de votação, será pela forma “secreta”, adotando-se o sistema de tantas cédulas quantas forem as chapas concorrentes, nas quais constarão a relação nominal dos candidatos.
- § 1º - Para conduzir os trabalhos de eleição e apuração dos votos, será formada uma comissão composta de no mínimo 3(três) associados,



escolhidos pela assembléia no início dos trabalhos da eleição.

- § 2º - Os integrantes da comissão de que trata o parágrafo anterior, deverão estar em pleno gozo de seus direitos sociais, no entanto, não poderão, nem concorrer a cargos e, nem ter grau de parentesco com os pretensos candidatos da eleição determinada.
- Art.94 - Será proclamada eleita a chapa que alcançar o maior número de votos.
- § 1º - Se houver empate, serão feitas tantas votações quantas forem necessárias até o desempate.
- § 2º - No segundo processo de votação e demais, só poderão votar os associados que tiverem participado do primeiro.
- § 3º - No caso de haver mais de 2(duas) chapas concorrentes e existir empate, só participarão da segunda votação as chapas empatadas.
- § 4º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se eleitos por Assembléia Geral Extraordinária, tomarão posse imediatamente e, se eleitos por Assembléia Geral Ordinária, tomarão posse de seus cargos no último dia útil do mês de março do mesmo ano.

CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- Art.95 - A Cooperativa dissolver-se-á de pleno direito:
- I - Por deliberação da assembléia geral, salvo se os sócios, em número mínimo exigido por este Estatuto, assegurarem sua continuidade;
 - II - Pela alteração de sua forma jurídica;
 - III - Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo, se, até a Assembléia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses, eles não forem restabelecidos;
 - IV - Por deixar de atender reiteradamente as prescrições legais, na forma da Legislação Cooperativista vigente.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada



judicialmente, a pedido de qualquer associado, ou por iniciativa do competente órgão representante do sistema cooperativista.

Art.96 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um liquidante ou mais e um Conselho Fiscal de 3(três) membros, para proceder a sua liquidação.

§ 1º - O processo de liquidação só pode ser iniciado após a audiência com o competente órgão de representação do sistema cooperativista.

§ 2º - A Assembléia Geral nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art.97 - O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da lei cooperativista.

Parágrafo Único - Em consequência, atentar-se-á, em todos os termos duvidosos e ou omissos, para as determinações e condições constantes dos textos do presente Estatuto Social, com ênfase para o quanto prevêm os artigos 13, 14 e 15 e seus parágrafos.

Art.98 - Os fundos referidos nas alíneas "a" e "b" do artigo 81 deste Estatuto, mesmo no caso de liquidação, será destinado de conformidade ao disposto na Legislação Cooperativista vigente.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.99 - De acordo com o artigo 40 deste Estatuto, em seu inciso IV, compete à Assembléia Geral a fixação de remuneração dos diretores membros do Conselho Diretivo da cooperativa, entendendo-se o termo "remuneração" em seu sentido próprio, isto é, designativo do total dos numerários correspondentes.

Parágrafo Único - De acordo com o que estabelece a Legislação Cooperativista, bem como o inciso IV do artigo 40 deste estatuto, caberá à Assembléia Geral que eleger diretores membros do Conselho de Administração da cooperativa, fixar o valor de remuneração a que se refere o "Caput" deste artigo, atendendo, ao fixá-la, ao processo de sua composição e segundo os itens que o integra, a seguir enumerados:

- a) Definindo o pró-labore mensal dos diretores:
- b) Definindo gratificações, se for o caso;
- c) Homologando, segundo a Legislação Cooperativista, a extensão aos diretores não-empregados, do regime de F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Determinando que, os valores correspondentes às parcelas integrantes da remuneração citada na alínea "a" acima, só terão direito aqueles diretores que efetivamente tiverem exercido, pessoal e integralmente, as funções e atribuições para si previstas nos respectivos perfis do Conselho Diretivo e dos titulares das diretorias.

Art.100 - Para efeito do cumprimento do disposto no artigo 44 deste Estatuto Social, fica empossado como membros do Conselho de Administração, os mesmos titulares eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 04.01.2019, os quais, também, terão seus mandatos restritos ao período que ainda preceda às eleições consuetudinárias.

Art.101 - Para efeito do cumprimento do disposto nos parágrafos 2º do artigo 44 e 2º do artigo 51 deste estatuto, na primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração que suceder à data da aprovação deste Estatuto Social, e/ou em Reunião Extraordinária para este fim, deverão designar os demais Diretores Executivos que comporão o Conselho Diretivo da COOPAL, inclusive as áreas que se subordinarão a cada um, cujos mandatos, também, ficarão restrito ao período que ainda preceda às eleições consuetudinárias.

Art.102 - Para efeito do cumprimento do disposto no artigo 73 deste Estatuto Social fica empossado como membros do Conselho Fiscal, os mesmos titulares eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 04.01.2019, os quais, também terão seus mandatos restritos ao período que ainda preceda às eleições consuetudinárias.

Art.103 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos competentes de representação do cooperativismo.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.104 - Para efeito de regularização do livro de que trata o artigo 78 deste



Estatuto, a cooperativa, com base nas modificações da moeda corrente, refletidas pela inflação, atualizará o capital social, tão somente, para identificar o percentual de participação em “quotas” de cada associado no capital social.

Parágrafo Único – Identificado o percentual de participação de que trata o “caput” deste artigo, aplicasse-a o mesmo, em relação ao total do capital social original, cujo resultado, servirá para ajuste das quotas partes registradas no livro matrícula, podendo com isto, virem a atualizar o valor nominal de cada cota.

Art105 - Enquanto perdurar as obrigações pactuadas pelo Plano de Revitalização às Cooperativas Agropecuárias “RECOOP”; a COOPAL se compromete a obedecer aos requisitos exigidos na Medida Provisória nº 1.715 de 03.09.1998 do Poder Executivo, mais especificamente no seu artigo 4º, bem como a aderir ao sistema de supervisão por órgão de autogestão do sistema cooperativista; ficando, neste ínterim, revogadas as disposições estatutárias em contrário; cujas exigências estabelecidas, são as que a seguir se enumeram:

§ 1º - Para tornar válida as deliberações dos temas relativos ao Programa de Revitalização de Cooperativas Agropecuárias “RECOOP”, serão necessário, os votos de cinquenta por cento mais 1(um) do número de associados, inscritos no quadro social.

§ 2º - Contratar auditoria independente para apreciação dos balanços e demonstrações de resultados de cada exercício;

§ 3º - Permitir o acesso de técnicos designados pelo Governo Federal a dados e informações relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento da Cooperativa;

§ 4º - De acordo ao disposto no artigo 44 deste Estatuto, os Conselheiros de Administração não poderão contar com mandato superior a 4(quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, um terço dos seus membros;

§ 5º - Quanto a inelegibilidade, para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, manter-se-ão para todos os efeitos, as mesmas disposições contidas nos diferentes textos deste Estatuto, com ênfase ao parágrafo 3º do artigo 10º e aos artigos 88 e 89, incluindo que os membros do Conselho Fiscal em exercício nos seis meses anteriores à data da assembléia de eleição, não poderão se candidatar a



Conselheiro de Administração.

§ 6º - É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva:

- a) - Praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;
- b) - Tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens e serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;
- c) - Receber de associados ou de terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;
- d) - Participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;
- e) - Operar em qualquer um dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;
- f) - Fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade;

§ 7º - Sendo os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparados aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal, também, será responsabilizado pessoalmente os administradores, pelos prejuízos que vier a causar à cooperativa, incluindo, devolução dos valores recebidos, adicionados de encargos compensatórios, quando proceder:

- a) - Com violação da Lei ou deste Estatuto;
- b) - Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

§ 8º - Da mesma forma que o disposto no parágrafo 7º imediatamente anterior, serão responsabilizados os membros do Conselho Fiscal, pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da lei ou do Estatuto e pelos atos praticados com culpa ou



dolo.

§ 9º - Em consonância com o parágrafo 4º do artigo 44 e parágrafos 1º e 2º do artigo 73, deste Estatuto, fica proibido a participação conjunta, nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal, do cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade, dos administradores ou membros do Conselho Fiscal.

Art106 - O presente Estatuto entrará em vigor, tão logo sejam cumpridas as formalidades de aprovação, registro na OCB e publicidade através de jornal.

A reforma deste estatuto foi APROVADA por esta assembleia Extraordinária, ocorrida em 23 de janeiro de 2024, devidamente assinada pelos cooperados presentes e entrará em vigor na data de sua aprovação.

São José da Laje (AL) 23 de janeiro de 2024

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, [REDAZIDO], com inscrição ativa no OAB/AL, sob o n° [REDAZIDO], inscrito no CPF n° [REDAZIDO] DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2024 10:27 SOB N° 20240089162.
PROTOCOLO: 240089162 DE 09/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402864673. CNPJ DA SEDE: 32951963000167.
NIRE: 27400050083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2024.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

[REDAZIDO]
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO
ALAGOAS COOPAL**

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2023, às 11 horas, reuniram-se na sede desta entidade os cooperados da COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL, inscrita no CNPJ: 32.951.963/0001-67, situada na Comunidade Caldeirões, S/N, Zona Rural, São José da Laje- Alagoas, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição da nova diretoria; 2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á Assembleia, da CHAPA 01, única registrada no processo eleitoral, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 04 anos:

DIRETORIA EXECUTIVA:

[Redacted name]

[Redacted name]

[Redacted name]

[Redacted name]

[Redacted name]

[Handwritten signatures and names on the left margin: Trava, João, João, Bruno, Maria]

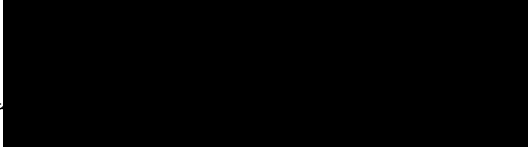
[Handwritten signatures and names on the right margin: Olimpio, P, Maria, José Humberto, Mamedes]

[Handwritten signatures and names at the bottom: Ramundo, José Ricardo, Marileide, Ricardo]

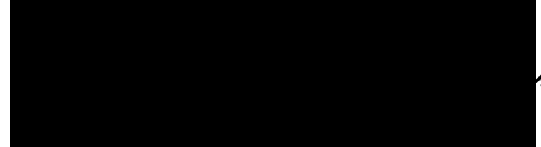
Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo por mim, Bruno de Melo Marinho, inscrito no CPF: 011.863.674-07, lavrada a ata, sendo lida, conferida, assinada e rubricada por todos os presentes.

São José da Laje-AL, 04 de Janeiro de 2023.

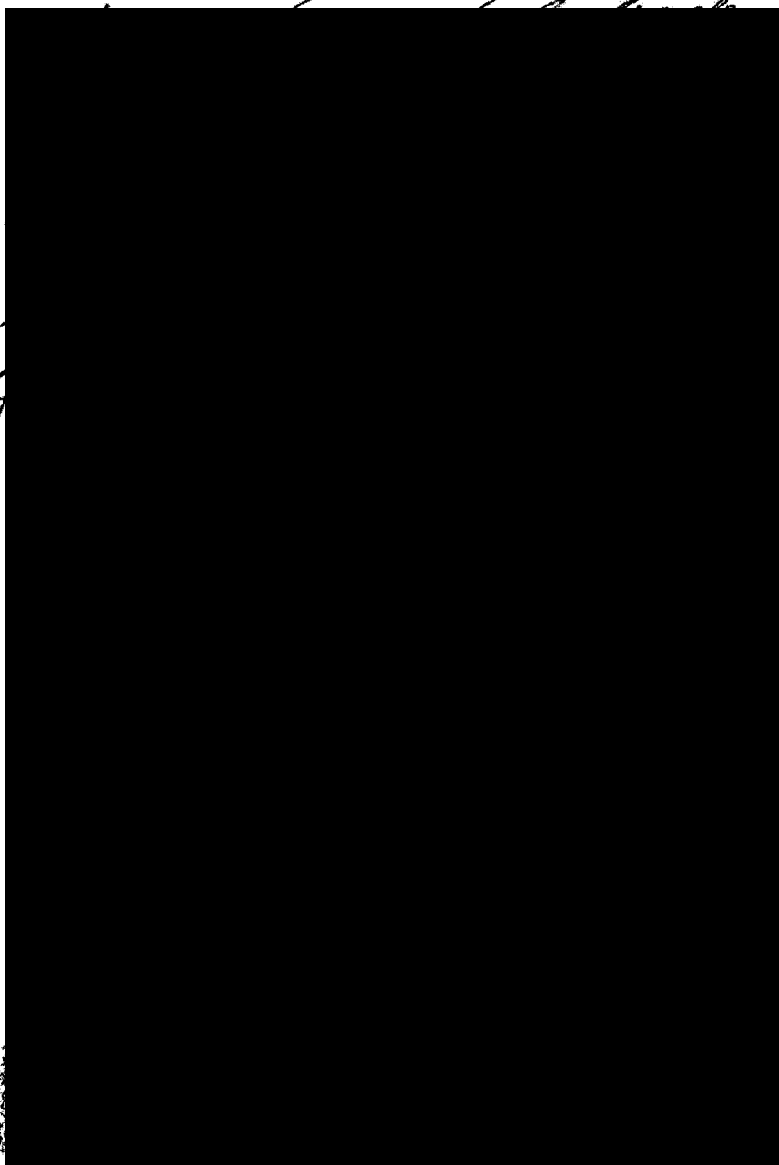


Diretor Presidente da COOPAL



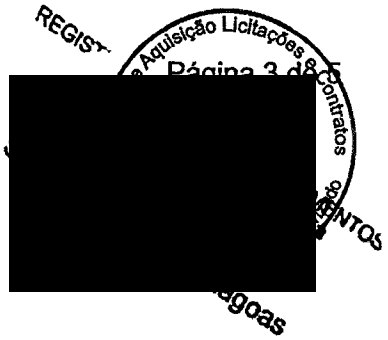
Secretário (a)

Assinaturas:



COOPAL

ASSINATURAS:



05

1/2 1/2 1/2

a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
Rua Getúlio Vargas, 09, Centro - Fone: (082) 9.9111-5728.
CEP. 57860-000 CGC nº 12.488.276/0001-40
São José da Laje - Estado de Alagoas.



email: michelle.cartoriolajeal@gmail.com

REGISTRO DE ...
Página 4 de 5
Fls. 323
SÃO JOSÉ DA LAJE/AL

Nº 3.455
Do Protocolo 1-B
Fls. 41v.

Apresentada para registro, à hora regimental do dia de hoje no Cartório do Único Ofício de São José da Laje, a **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGOPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS - COOPAL, DATADA DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

São José da Laje-AL, 16 de janeiro de 2023.
A Registradora CAVE

REGISTRO:

O título acima mencionado foi registrado no **Livro A-4, Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 914, fls. 61.**

São José da Laje-AL, 16 de janeiro de 2023.
A Registradora CAVE

CERTIDÃO.

Certifico que, no registro deste título, foram feitas todas as indicações de estilo, na forma da lei; dou fé.
São José da Laje-AL, 16 de janeiro de 2023.

A Registradora CAVE

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
ADG70568-HRAG
18/01/2023 09:24
Doc. Solicitante: "12.488.276-0001-40"
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjst.jus.br>

AAA Nº 964985

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
SÃO JOSÉ DA LAJE/AL



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2023 09:53 SOB Nº 20230138284.
PROTOCOLO: 230138284 DE 17/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304107292. CNPJ DA SEDE: 32951963000167.
NIRE: 27400050083. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2023.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
COOPAL

[REDAZIDO]
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS	2. CNPJ 32.951.963/0001-67
3. Endereço CONJUNTO RESIDENCIAL VEREADOR ARMANDO LIRA, 12, QUADRA O.	4. Município/UF SÃO JOSÉ DA LAJE-ALAGOAS
5. E-mail Coopal-al.agro@outlook.com.br	7. CEP 57.860-000
[REDACTED]	
12. Nº de Associados com DAP Física: 80	



13. Nome do representante Legal	14. CPF	15. DDD/Eone
16. Endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 69, CENTRO.		17. Município/UF SÃO JOSÉ DA LAJE/ ALAGOAS

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição	5. Total
1	Fruta in natura, tipo Abacaci Havai/ Abacaxi Cayenne	Unidade	500	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
2	Fruta in natura, tipo: banana prata, banana branca, apresentação natural	KG	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
3	Fruta in natura, tipo, tipo Goiaba Vermelha, comum	KG	500	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
4	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	KG	4.100	R\$ 4,99	R\$ 20.459,00
5	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	KG	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
7	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	KG	1.500	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00
8	Fruta in natura, tipo melancia	KG	9.000	R\$ 3,49	R\$ 31.410,00
9	Fruta in natura, melão, tipo amarelo	KG	1.000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00



10	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	KG	1.300	R\$ 6,99	R\$ 9.087,00
11	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	KG	9.000	R\$ 9,99	R\$ 89.910,00
12	Fruta in natura, tipo uva, espécie comum/rubi	KG	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
13	Fruta in natura, tipo uva Itália apresentação: natural	KG	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
14	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	KG	1.600	R\$ 4,59	R\$ 7.344,00
15	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	KG	2.600	R\$ 2,49	R\$ 6.474,00
16	Legume in natura batata doce, espécie rosa	KG	1.800	R\$ 4,35	R\$ 7.830,00
17	Legume in natura tipo batata inglesa	KG	7.000	R\$ 11,59	R\$ 81.130,00
18	Legume in natura tipo beterraba	KG	1.500	R\$ 9,79	R\$ 14.685,00
19	Legume in natura, cebola branca	KG	4.000	R\$ 8,79	R\$ 35.160,00
20	Legume in natura, cebola roxa	KG	2.000	R\$ 13,49	R\$ 26.980,00
21	Legume in natura tipo cenoura	KG	4.500	R\$ 7,49	R\$ 33.705,00
22	Legume in natura tipo inhame, espécie comum	KG	1.300	R\$ 15,85	R\$ 20.605,00



25	Legume in natura tipo pimentão, espécie verde	KG	800	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
28	Legume in natura tipo repolho, espécie comum/verde	KG	1.500	R\$ 7,69	R\$ 11.535,00
29	Legume in natura tipo repolho, espécie roxo	KG	1.500	R\$ 13,69	R\$ 20.535,00
47	Fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	KG	1.700	R\$ 15,99	R\$ 27.183,00
48	Legume in natura, tipo tomate salada	KG	1.000	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
VALOR TOTAL					R\$ 495.242,00

**III - RELAÇÃO
DE
FORNECEDORES
E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ADRIANA VIEIRA DE ANDRADE	Fruta in natura, tipo Abacaci Havai/ Abacaxi Cayenne	Unidade	500	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
	Fruta in natura, tipo: banana prata, banana branca, apresentação natural	KG	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00

Nº CAF

CPF



	Fruta in natura, tipo, tipo Goiaba Vermelha, comum	KG	500	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	KG	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	KG	1.500	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00
					R\$ 28.244,00
2. Nome do Agricultor Familiar	[REDACTED]				
Nº CAF					
CPF					
	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	KG	4.100	R\$ 4,99	R\$ 20.459,00
	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	KG	1.300	R\$ 6,99	R\$ 9.087,00
					R\$ 29.546,00
3. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Fruta in natura, tipo melancia	KG	8.500	R\$ 3,49	R\$ 29.665,00
Nº CAF					
CPF					
					R\$ 29.665,00

7. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Fruta in natura, melão, tipo amarelo	KG	1.000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
	Fruta in natura, tipo uva, espécie comum/rubi	KG	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
	Fruta in natura, tipo uva Itália apresentação: natural	KG	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	KG	1.600	R\$ 4,59	R\$ 7.344,00
	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	KG	2.600	R\$ 2,49	R\$ 6.474,00
					R\$ 25.402,00
9. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	KG	3.000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
					R\$ 29.970,00
10. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	KG	3.000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00



CPF									R\$ 29.554,50
14. Nome do Agricultor Familiar									6. Valor Total
Nº CAF									R\$ 29.554,50
CPF									
									R\$ 29.554,50
15. Nome do Agricultor Familiar									6. Valor Total
Nº CAF									R\$ 7.490,00
CPF									R\$ 22.021,00
									R\$ 29.511,00
16. Nome do Agricultor Familiar									6. Valor Total
Nº CAF									R\$ 26.215,00
CPF									R\$ 3.516,00
									R\$ 29.731,00





COOPERATIVA DOS PRODUTORES
AGROPECUÁRIOS DO ESTADO
DE ALAGOAS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

Eu, [REDACTED] representante da Cooperativa/Associação COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, com CNPJ nº 32.951.963/0001-67 DAP/CAF Jurídica nº AL082023.02.000001970CAF declaro, para fins de participação na modalidade de Compra Institucional, Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

São José da Laje – AL, 17 de setembro de 2024.

[REDACTED]

Diretor Presidente COOPAL

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL
CNPJ: 32.951.963/0001-67
Conjunto Vereador Armando Lyra, Quadra O, Nº 12/ São José da Laje – AL
CEP: 57.860-000

[REDACTED]
Email: coopal-al.agro@outlook.com.br



COOPERATIVA DOS PRODUTORES
AGROPECUÁRIOS DO ESTADO
DE ALAGOAS.



ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 32.951.963/0001-67, DAP/CAF jurídica nº AL082023.02.000001970CAF com sede no Conjunto Vereador Armando Lyra, Quadra O, Nº 12, de São José da Laje - Alagoas, neste ato representado(a) por [REDACTED]

[REDACTED] nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284 e Regulamentada pelo Decreto 10.880 de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPA Nº 03, DE 14/06/2022, e suas alterações e demais documentos normativos, no que couber.

São José da Laje – AL, 17 de setembro de 2024.

[REDACTED]
Diretor Presidente COOPAL

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL
CNPJ: 32.951.963/0001-67
Conjunto Vereador Armando Lyra, Quadra O, Nº 12/ São José da Laje – AL
CEP: 57.860-000

[REDACTED]
Email: coopal-al.agro@outlook.com.br

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 32.951.963/0001-67, DAP/CAF jurídica nº AL082023.02.000001970CAF com sede no Conjunto Vereador Armando Lyra, Quadra O, Nº 12, de São José da Laje - Alagoas neste ato representado(a) por [REDACTED] portador (a) da Cédula de Identidade RG [REDACTED], nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284 e Regulamentada pelo Decreto 10.880 de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPA Nº 03, DE 14/06/2022, e suas alterações e demais documentos normativos, no que couber.

São José da Laje – AL, 17 de setembro de 2024.

[REDACTED]

Diretor Presidente COOPAL

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL
CNPJ: 32.951.963/0001-67
Conjunto Vereador Armando Lyra, Quadra O, Nº 12/ São José da Laje – AL
CEP: 57.860-000

[REDACTED]
Email: coopal-al.agro@outlook.com.br



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA ENEAS MARINHO, S/Nº - CENTRO
São José da Laje - AL - CEP: 57860-000
Fone: (82) 3285-1197 - Fax: (82) 3285-1197
- VISA.LAJE@GMAIL.COM



ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

O (a) Coordenador (a) do (a) VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, na (s) área de FRUTAS, TUBERCULOS e DEMAIS (s), conforme Alvará nº 015/2024, presente nesta VIGILANCIA SANITÁRIA, a exercer suas atividades legais no período de 01/01/2024, à 31/03/2025, conforme indicação seguinte:

1. RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
2. Nome Fantasia: COOPAL
3. CNPJ/CPF: 32.951.963/0001-87
4. INSC. ESTADUAL:
5. ENDEREÇO: QUADRA O Nº 12 CONJ. ARMANDO LIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL / CEP: 57860-000
6. Representante Legal: [REDACTED]
7. Responsável Técnico: [REDACTED]

São José da Laje, 26 de Março de 2024

VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

NÚCLEO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES:

1. Este estabelecimento não está autorizado a comercializar nenhum tipo de medicamento.
2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e sua validade será até 31/03/2025, podendo sua renovação ser requerida até 120 dias antes de seu vencimento, conforme a Lei Federal 5991/73, Artigo 25, Parágrafo único.
3. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade no estabelecimento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.951.963/0001-67 DUNS®: 919701376
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL
Nome Fantasia: COOPAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2025
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/02/2025	Automática

Emitido em: 18/09/2024 09:22

CPF: [REDACTED]

Ass: [REDACTED]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/09/2024 09:23:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL**
CNPJ: **32.951.963/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



COOPERATIVA DOS PRODUTORES
AGROPECUÁRIOS DO ESTADO
DE ALAGOAS.



**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
CHAMADA PÚBLICA nº 41/2023**

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 32.951.963/0001-67, DAP/CAF jurídica nº AL082023.02.000001970CAF com sede Conjunto Vereador Armando Lyra, Quadra O, Nº 12, São José da Laje –Alagoas neste ato representado(a) por [REDACTED] portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] **DECLARA**, para fins dos dispostos no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s), com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz aparti de 14 (quatorze) anos de idade acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

São José da Laje – AL, 17 de setembro de 2024.

[REDACTED]

Diretor Presidente COOPAL

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL
CNPJ: 32.951.963/0001-67
Conjunto Vereador Armando Lyra, Quadra O, Nº 12/ São José da Laje – AL
CEP: 57.860-000
Tel. [REDACTED]
Email: coopal-al.agro@outlook.com.br

**CHAMADA PÚBLICA 02/2024 - GGPA
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**



BENEFICIÁRIO FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOP. AGROPECUÁRIA

CNPJ: 44.903.463/0001-39

SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: _____

II- As Organizações Formais Fornecedoras:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	OK
Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa	OK
Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	OK
Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente	OK
Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal	OK
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados	OK
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso	OK
Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal	OK
Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso	OK
Inexistência de sanções impeditivas da contratação no SICAF, CEIS/CGU, CNJ E TCU (certidão apf)	OK
Autorização de visita, conforme anexo VIII	OK
Declaração referente à emprego de menores, conforme anexo IX	OK
LOCALIDADE	4
TOTAL DE FORNECEDORES	92
BENEFICIÁRIOS EM MAIS DE UM GRUPO	-
INSCRITOS NO CADÚNICO	-
POVOS INDÍGENAS	2
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	-
ASSSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA	-
PÊSCADORES	-
NEGROS	-
MULHERES	-
JOVENS ENTRE 18 E 29 ANOS	-
FORNECEDORES DE GÊNEROS ORGÂNICOS	-
TOTAL DE FORNECEDORES EM GRUPOS	2
AGRÍCOLTOR FAMILIAR	90 92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.903.463/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERLIMO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.19-9-01 - Cultivo de abacaxi
- 01.19-9-05 - Cultivo de feijão
- 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca
- 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango
- 01.31-8-00 - Cultivo de laranja
- 01.33-4-02 - Cultivo de banana
- 01.33-4-03 - Cultivo de caju
- 01.33-4-08 - Cultivo de mamão
- 01.33-4-09 - Cultivo de maracujá
- 01.33-4-10 - Cultivo de manga
- 01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
- 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte
- 01.55-5-05 - Produção de ovos
- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
- 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
- 03.21-3-02 - Criação de camarões em água salgada e salobra
- 03.22-1-02 - Criação de camarões em água doce
- 03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO SIT GENPAPO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 57.260-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LIMOEIRO DE ANADIA	UF AL
-------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]	TELEFONE [REDACTED]
-----------------------------------	------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/09/2024 às 22:04:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.903.463/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2022	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIM OEIRO DE ANADIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO SIT GENPAPO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.260-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LIM OEIRO DE ANADIA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]	TELEFONE [REDACTED]		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/09/2024 às 22:04:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual**



NÚMERO CACEAL 24026542-4 CNPJ/CPF 44.903.463/0001-39	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO 18/01/2022 OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
---	---	---

RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA

NOME DE FANTASIA COOPERLIMO

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2143 COOPERATIVA
--

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN? NÃO SE APLICA.

LOGRADOURO SIT GENIPAPO	NÚMERO S/N
-----------------------------------	----------------------

COMPLEMENTO	CEP 57260000
--------------------	------------------------

BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LIMOEIRO DE ANADIA	UF AL
--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO
------------------------------------	-------------------------

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL INSCRICAO REGULAR
--

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4623108 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA - PRINCIPAL 0119901 CULTIVO DE ABACAXI 0119905 CULTIVO DE FEIJÃO 0119906 CULTIVO DE MANDIOCA 0121101 HORTICULTURA, EXCETO MORANGO 0131800 CULTIVO DE LARANJA 0133402 CULTIVO DE BANANA 0133403 CULTIVO DE CAJU 0133408 CULTIVO DE MAMÃO 0133409 CULTIVO DE MARACUJÁ 0133410 CULTIVO DE MANGA 0133499 CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0155501 CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE



CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

0155505	PRODUÇÃO DE OVOS
0161003	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
0161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
0162899	ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
0163600	ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA
0321302	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
0322102	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA DOCE
0322107	ATIVIDADES DE APOIO À AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE
1031700	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
1033301	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
1063500	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4639702	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

SÓCIOS



RESPONSÁVEL





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 44.903.463/0001-39
Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA

Atividade Econômica Principal:

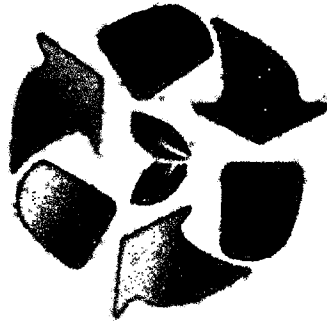
4623-1/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM
ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

Endereço:

SÍTIO GENIPAPO, S/N - ZONA RURAL - 57.260-000 - Limoeiro de Anadia / Alagoas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOIRO DE ANADIA - COOPERLIMO**, CNPJ: 44.903.463/0001-39, localizada no Sítio Genipapo, zona rural de Limoeiro de Anadia - Alagoas, está registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal executado pelo **CONAGRESTE**, sob o número **005.009.25062024**, de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Arapiraca/AL, 25 de junho de 2024

Presidente do CONAGRESTE

Coordenadora SIM/CONAGRESTE
CRMV-AL 1062

Superintendente do CONAGRESTE

Médica Veterinária SIM/CONAGRESTE
CRMV-AL 01509





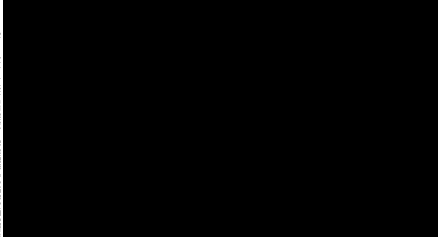
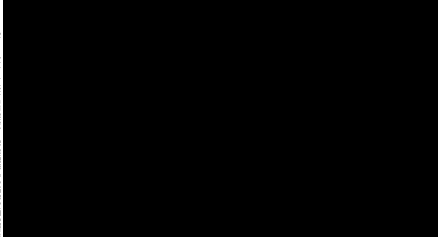
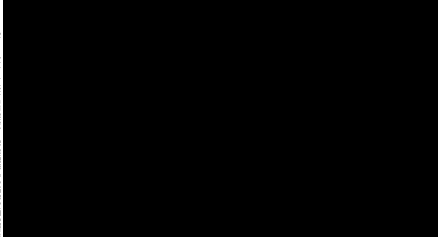
Governo do Estado de Alagoas
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

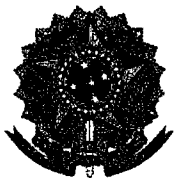
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA NIRE : 27400050563 Natureza Jurídica: Cooperativa			Protocolo: ALC2401727471							
NIRE (Sede) 27400050563	CNPJ 44.903.463/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/01/2022	Início de Atividade 21/12/2021							
Endereço Completo Sítio GENIPAPO, Nº S/N, ZONA RURAL - Limoeiro de Anadia/AL - CEP 57260-000										
Objeto Social A COOPERATIVA, COM BASE NA COLABORACAO RECIPROCA A QUE SE OBRIGAM SEUS ASSOCIADOS, SE CARACTERIZA PELA PRESTACAO DIRETA DE SERVICOS AOS ASSOCIADO E TEM POR OBJETO SOCIAL A DEFESA E PROTECAO DOS INTERESSES E DIREITOS DE SEUS COOPERADOS, ATRAVES DO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA CULTIVO DE MANDIOCA HORTICULTURA, EXCETO MORANGO CULTIVO DE LARANJA CULTIVO DE BANANA CULTIVO DE CAJU CULTIVO DE MAMAO CULTIVO DE MARACUJA SERVICIO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ATIVIDADES DE POS-COLHEITA FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS FABRICACAO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA DOCE FABRICACAO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES CULTIVO DE ABACAXI CULTIVO DE FEJAO CULTIVO DE MANGA CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE CRIACAO DE FRANGOS PAOES EM AGUA DOCE.PRODUCAO DE OVOSRA CORTE CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA SALGADA E SALOBRA CRIACAO DE CAMAR										
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Prazo de Duração Indeterminado							
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF <table border="1"> <tr> <td rowspan="3"> Nome da pessoa  </td> <td> Término do mandato 21/12/2025 </td> <td> Cargo Vice-presidente </td> </tr> <tr> <td> Término do mandato 21/12/2025 </td> <td> Cargo Responsável pela gestão da cooperativa e coordenação da diretoria </td> </tr> <tr> <td> Término do mandato 21/12/2025 </td> <td> Cargo Tesoureiro </td> </tr> </table>				Nome da pessoa 	Término do mandato 21/12/2025	Cargo Vice-presidente	Término do mandato 21/12/2025	Cargo Responsável pela gestão da cooperativa e coordenação da diretoria	Término do mandato 21/12/2025	Cargo Tesoureiro
Nome da pessoa 	Término do mandato 21/12/2025	Cargo Vice-presidente								
	Término do mandato 21/12/2025	Cargo Responsável pela gestão da cooperativa e coordenação da diretoria								
	Término do mandato 21/12/2025	Cargo Tesoureiro								
Último Arquivamento Data 04/06/2024	Número 20240303075	Ato/eventos 007 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status xxxxx							

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/09/2024, às 20:28:19 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>

Secretário(a) Geral



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 10/09/2024 09:44



Nº CAF:
AL012023.02.000001317CAF

Situação:
ATIVO

Data da inscrição:
11/01/2023

Data de Validade:
11/01/2025

Identificação:

Razão Social:
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA

CNPJ:
44.903.463/0001-39

Tipo de Pessoa Jurídica:
Cooperativa Singular

Data de Constituição:
17/01/2022

Município:
Limoeiro de Anadia

UF:
AL

Representante Legal:

CPF:

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade:
INSTITUTO DE INOVACAO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

CNPJ:
15.731.016/0001-41

Cadastrador:

CPF:

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Indígena	2	2,17
Demais Agricultores Familiares	90	97,83

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	92	100,00
Número de associados sem inscrição no CAF	0	0,00

Quantidade de inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Arapiraca/AL	27
Girau do Ponciano/AL	2
Junqueiro/AL	1
Limoeiro de Anadia/AL	54
Maribondo/AL	8

Lista de composição Societária:

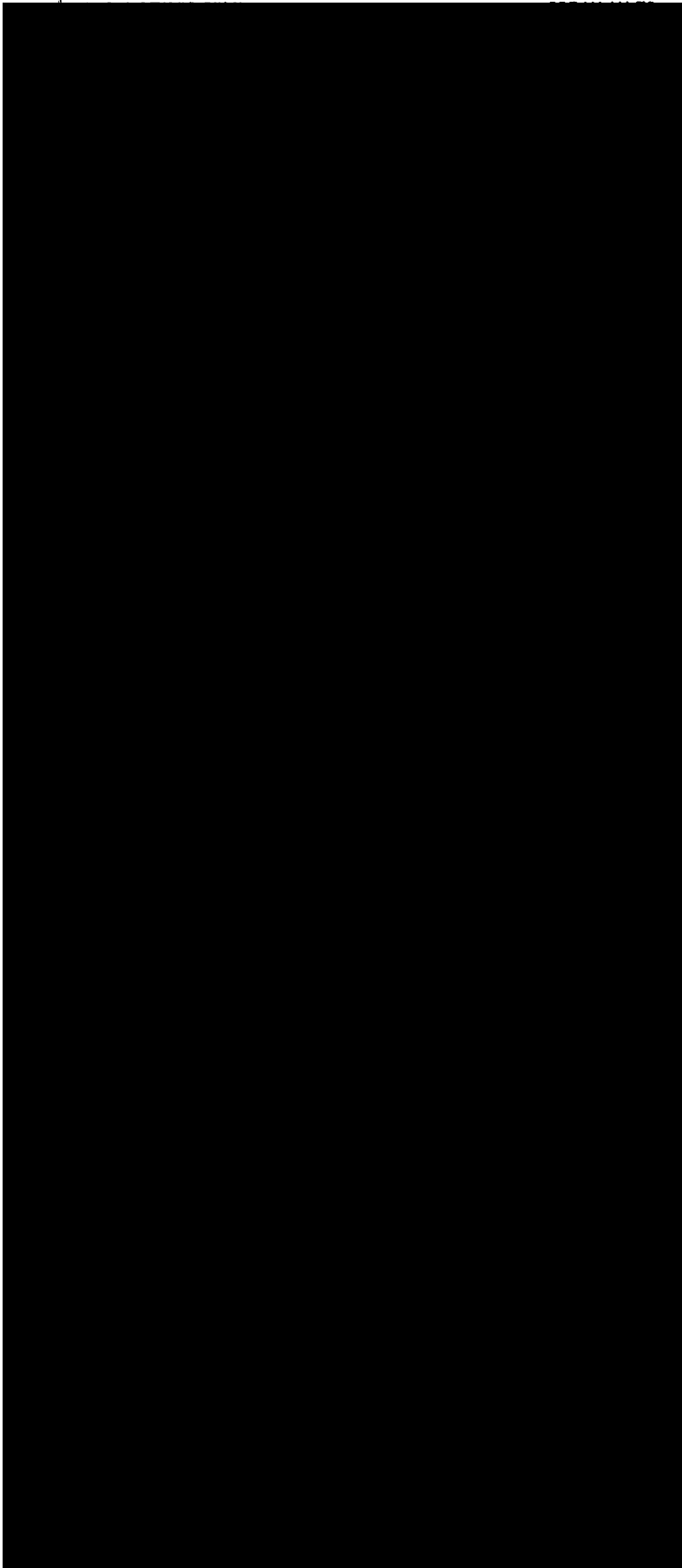


Nome

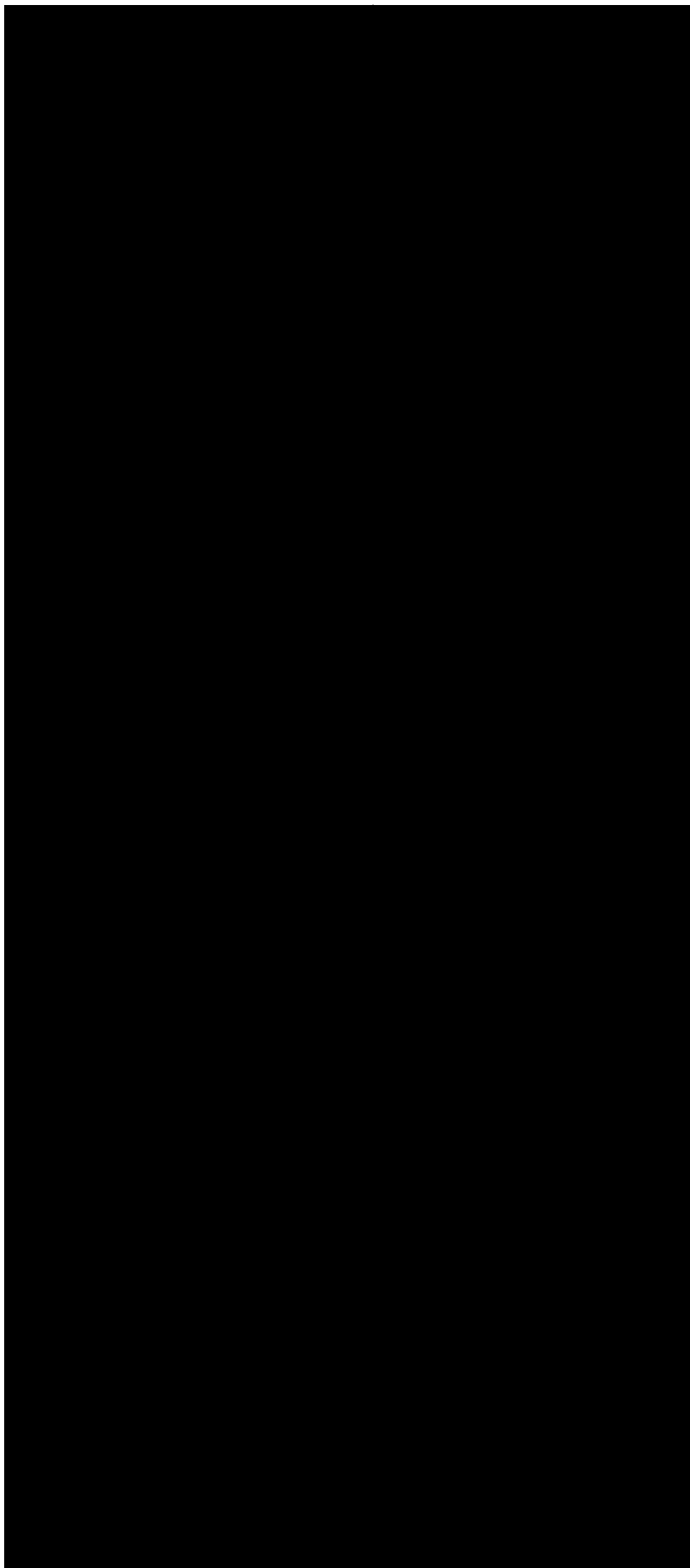
CPF

Situação CAF

Nº CAF/DAF



ATIVO	AL012023.01.000151408CAF
ATIVO	AL032024.01.001259632CAF
ATIVO	AL072023.01.000570544CAF
ATIVO	AL032024.01.001283349CAF
ATIVO	AL042024.01.001427141CAF
ATIVO	AL062024.01.001678998CAF
ATIVO	AL042024.01.001395102CAF
ATIVO	AL032024.01.001283159CAF
ATIVO	AL012024.01.001105876CAF
ATIVO	AL032024.01.001277034CAF
ATIVO	AL042024.01.001473466CAF
ATIVO	AL042024.01.001387341CAF
ATIVO	AL062024.01.001699754CAF
ATIVO	AL122023.01.001011807CAF
ATIVO	AL122022.01.000058669CAF
ATIVO	AL042024.01.001427141CAF
ATIVO	
ATIVO	AL042024.01.001395097CAF
ATIVO	AL042024.01.001414119CAF
ATIVO	
ATIVO	AL042024.01.001473412CAF
ATIVO	AL042024.01.001473438CAF
ATIVO	AL072023.01.000571049CAF
ATIVO	
ATIVO	AL042024.01.001414068CAF
ATIVO	AL062023.01.000423777CAF
ATIVO	AL032024.01.001283308CAF
ATIVO	AL122022.01.000097149CAF
ATIVO	AL032024.01.001287834CAF
ATIVO	AL012023.01.000110443CAF
ATIVO	AL042024.01.001473385CAF
ATIVO	
ATIVO	AL122022.01.000102981CAF
ATIVO	AL022024.01.001208627CAF
ATIVO	AL022024.01.001218282CAF
ATIVO	AL012023.01.000105630CAF
ATIVO	AL112023.01.000970923CAF
ATIVO	AL012023.01.000117261CAF
ATIVO	AL012024.01.001105876CAF
ATIVO	AL072023.01.000501226CAF
ATIVO	AL012024.01.001110097CAF
ATIVO	AL032023.01.000222855CAF
ATIVO	AL082023.01.000597277CAF



Situação CAF

Nº CAF/DAP

ATIVO	AL082023.01.000651775CAF
ATIVO	AL112023.01.000992902CAF
ATIVO	
ATIVO	AL062024.01.001698181CAF
ATIVO	AL042024.01.001395109CAF
ATIVO	AL012023.01.000140507CAF
ATIVO	AL082023.01.000607793CAF
ATIVO	AL072023.01.000570953CAF
ATIVO	AL072024.01.001796408CAF
ATIVO	AL072023.01.000570748CAF
ATIVO	AL012023.01.000105641CAF
ATIVO	AL122022.01.000102982CAF
ATIVO	AL042024.01.001414068CAF
ATIVO	AL122022.01.000058669CAF
ATIVO	AL032023.01.000205835CAF
ATIVO	
ATIVO	AL012024.01.001097362CAF
ATIVO	AL032023.01.000194428CAF
ATIVO	
ATIVO	
ATIVO	
ATIVO	AL022024.01.001180791CAF
ATIVO	AL122022.01.000102974CAF
ATIVO	AL072023.01.000501226CAF
ATIVO	AL092023.01.000761289CAF
ATIVO	AL052023.01.000330367CAF
ATIVO	AL012023.01.000151036CAF
ATIVO	AL042023.01.000283792CAF
ATIVO	AL012024.01.001097362CAF
ATIVO	AL032024.01.001320176CAF
ATIVO	AL032024.01.001311703CAF
ATIVO	AL042024.01.001460878CAF
ATIVO	AL032024.01.001283308CAF
ATIVO	
ATIVO	
ATIVO	AL042024.01.001473454CAF
ATIVO	AL062023.01.000423787CAF
ATIVO	AL032023.01.000229107CAF
ATIVO	AL042024.01.001387341CAF
ATIVO	AL042024.01.001336332CAF
ATIVO	AL032024.01.001320022CAF
ATIVO	



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
		ATIVO	AL022024.01.001176033CAF
		ATIVO	AL072023.01.000497256CAF
		ATIVO	AL122022.01.000080066CAF
		ATIVO	AL042024.01.001395113CAF
		ATIVO	AL082023.01.000651775CAF
		ATIVO	AL082023.01.000588740CAF

Imprimir



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038546020

Emitido em: 16/09/2024 às 14h10min33s

Informações Gerais

DAP: AL032024.01.001283349CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Edição: 20/03/2024	Validade: 20/03/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038543880

Emitido em: 16/09/2024 às 14h09min55s

Informações Gerais

DAP: AL072023.01.000570544CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 27/07/2023	Validado: 27/07/2025	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL072023.01.000570544CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038523190
Emitido em: 16/09/2024 às 14:03:53

Informações Gerais

DAP: AL012023.01.000151408CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Edição: 31/01/2023	Validade: 31/01/2025	Município/UF: Arapiraca/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissora: SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARAPIRACA - AL	CNPJ: 12.210.514/0001-50
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL012023.01.000151408CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Arapiraca/AL	Status: CAF Válido
Nº DAP: AL012023.01.000151408CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Arapiraca/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038539960

Emitido em: 16/09/2024 às 14h08min43s

Informações Gerais

DAP: AL032024.01.001259632CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 14/03/2024	Validade: 14/03/2026	Município/UF: Maribondo/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE MARIBONDO/AL	CNPJ: 12.705.265/0001-74
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL032024.01.001259632CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Maribondo/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 1038548250
Emitido em: 16/09/2024 às 14:11:19

Informações Gerais

DAP: AL042024.01.001427141CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 22/04/2024	Validade: 22/04/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: AL042024.01.001427141CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 1038579430
Emitido em: 16/09/2024 às 14:20:23

Informações Gerais

DAP: AL032024.01.001277034CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 20/03/2024	Validade: 20/03/2026	Município/UF: Arapiraca/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: * [REDACTED]

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ARAPIRACA - AL	CNPJ: 12.210.514/0001-50
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: AL032024.01.001277034CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Arapiraca/AL	Status: CAF Válida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038556780

Emittido em: 16/09/2024 às 14h13min31s

Informações Gerais

DAP: AL032024.01.001283159CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Edição: 20/03/2024	Validade: 20/03/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL032024.01.001283159CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038554280

Emitido em: 16/09/2024 às 14h12min57

Informações Gerais

DAP: AL042024.01.001395102CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 17/04/2024	Validade: 17/04/2026	Município/UF: Arapiraca/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: ** [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 1038565480
Emitido em: 16/09/2024 às 14:18:12

Informações Gerais

DAP: AL012024.01.001105876CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 22/01/2024	Validade: 22/01/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE L DEANADIA	CNPJ: 12.419.826/0001-79
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: AL012024.01.001105876CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válida
Nº da DAP: AL012024.01.001105876CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válida
Nº da DAP: AL012024.01.001105876CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 1038551590
Emitido em: 16/09/2024 às 14:12:16

Informações Gerais

DAP: AL062024.01.001678998CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 13/08/2024	Validade: 13/08/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038594070

Emitido em: 16/09/2024 às 14:24:49

Informações Gerais

DAP:AL062024.01.001699754CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 20/06/2024	Validade: 20/06/2026	Município/UF: Arapiraca/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038596360
Emitido em: 16/09/2024 às 14:25:33

Informações Gerais

DAP: AL122023.01.001011807CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 12/08/2023	Validade: 08/12/2025	Município/UF: Arapiraca/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissora: SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARAPIRACA - AL	CNPJ: 12.210.514/0001-50
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 1038588310
Emitido em: 16/09/2024 às 14:22:55

Informações Gerais

DAP: AL042024.01.001387341CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 17/04/2024	Validade: 17/04/2026	Município/UF: Arapiraca/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVACAO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: AL042024.01.001387341CAF	Versão: 2,0
Nome do Agricultor/a: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Arapiraca/AL	Status: CAF Válida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038585070

Emitido em: 16/09/2024 às 14:21:57

Informações Gerais

DAP: AL042024.01.001473466CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 02/07/2024	Validade: 02/07/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038599150
Emitido em: 16/09/2024 às 14:26:27

Informações Gerais

DAP: AL122022.01.000058669CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 09/05/2024	Validade: 09/05/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL122022.01.000058669CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: *** [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFFA

Senha: 1038610030

Emitido em: 16/09/2024 às 14:29:45

Informações Gerais

DAP: AL042024.01.001395097CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 17/04/2024	Validade: 17/04/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP

Senha: 10386161524423275
Emitido em: 16/09/2024 às 14:31:21

Informações Gerais

DAP: SDW0547314454343108220954	Versão DAP: 1.9.2	Quadro: B
Edição: 31/08/2022	Validade: 31/05/2025	Município/UF: Arapiraca/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Proprietário(s)

Nome: [REDACTED]	[REDACTED]
CPF: [REDACTED]	[REDACTED]

Categoria

Muitos agricultores familiares.

Estado e uso do terreno

Comodatário

Emissor DAP

Emissor: SINDICATO DOIS TRABALHADORES RURAIS DE ARAPIRACA	CNPJ: 12.210.514/0001-50
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFFA

Senha: 1038618640
Emitido em: 16/09/2024 às 14:32:09

Informações Gerais

DAP: AL042024.01.001473412CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 08/05/2024	Validade: 08/05/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038612820

Emitido em: 16/09/2024 às 14h30min29

Informações Gerais

DAP: AL042024.01.001414119CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 30/04/2024	Validade: 30/04/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: ** [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: ** [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP

Senha: 10386052722122816
Emitido em: 16/09/2024 às 14:28:26

Informações Gerais

DAP: SDW0445286044340410210935	Versão DAP: 1.9.2	Quadro: B
Emitido: 10/04/2021	Validade: 10/04/2024	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Proprietário(s)

Nome: [REDACTED]	Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Categoria

Muitos agricultores familiares.

Estado e uso do terreno

Proprietário

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038632110

Emitido em: 16/09/2024 às 14:36:26

Informações Gerais

DAP: AL042024.01.001414068CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 30/04/2024	Validade: 30/04/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: ** [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: ** [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL042024.01.001414068CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP

Senha: 10386281922122138
Emitido em: 16/09/2024 às 14:35:13

Informações Gerais

DAP: SDW0662534894530410210906	Versão DAP: 1.9.2	Quadro: B
Emitido: 10/04/2021	Validade: 10/04/2024	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Proprietário(s)

Nome: [REDACTED]	Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Categoria

Muitos agricultores familiares.

Estado e uso do terreno

Comodatário

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: *** [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFFA

Senha: 1038620960

Emitido em: 16/09/2024 às 14:32:58

Informações Gerais

DAP: AL042024.01.001473438CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 08/05/2024	Validade: 08/05/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: * [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038636360
Emitido em: 16/09/2024 às 14:37:41

Informações Gerais

DAP: AL062023.01.000423777CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 16/06/2023	Validade: 15/06/2025	Município/UF: Girau do Ponciano/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038624190
Emitido em: 16/09/2024 às 14:34:01

Informações Gerais

DAP: AL072023.01.000571049CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 27/07/2023	Validado: 27/07/2025	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: * [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038657610

Emitido em: 16/09/2024 às 14:44:43

Informações Gerais

DAP: AL042024.01.001473385CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 08/05/2024	Validade: 08/05/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038653940

Emitido em: 16/09/2024 às 14:42:53

Informações Gerais

DAP: AL012023.01.000110443CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 01/07/2023	Validade: 01/07/2025	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: MARCELA SILVA CAMPOS	CPF: [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038641420
Emitido em: 16/09/2024 às 14:39:12

Informações Gerais

DAP: AL122022.01.000097149CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 22/12/2022	Validade: 22/12/2024	Município/UF: Arapiraca/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissora: SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARAPIRACA - AL	CNPJ: 12.210.514/0001-50
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: *** [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL122022.01.000097149CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: * [REDACTED]
Município/UF: Arapiraca/AL	Status: CAF Válido
Nº DAP: AL122022.01.000097149CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]**
Município/UF: Arapiraca/AL	Status: CAF Válido
Nº DAP: AL122022.01.000097149CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]*
Município/UF: Arapiraca/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038644590
Emitido em: 16/09/2024 às 14:40:08

Informações Gerais

DAP: AL032024.01.001287834CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 18/03/2024	Validade: 18/03/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL032024.01.001287834CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP

Senha: 10386606324199977
Emitido em: 16/09/2024 às 14:46:04

Informações Gerais

DAP: SDW0959533964490308220117	Versão DAP: 1.9.2	Quadro: B
Emitido: 03/08/2022	Validade: 05/03/2025	Município/UF: Arapiraca/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Proprietário(s)

Nome: [REDACTED]	Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Categoria

Muitos agricultores familiares.

Estado e uso do terreno

Proprietário

Emissor DAP

Emissor: SINDICATO DOIS TRABALHADORES RURAIS DE ARAPIRACA	CNPJ: 12.210.514/0001-50
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038667010

Emitido em: 16/09/2024 às 14:49:03

Informações Gerais

DAP: AL022024.01.001218282CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 12/03/2024	Validade: 07/03/2026	Município/UF: Arapiraca/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissora: SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARAPIRACA - AL	CNPJ: 12.210.514/0001-50
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL022024.01.001218282CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: ** [REDACTED]
Município/UF: Arapiraca/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038674400

Emitido em: 16/09/2024 às 14:51:51

Informações Gerais

DAP:AL012023.01.000105630CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 01/03/2023	Validade: 01/03/2025	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: ** [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038662840

Emitido em: 16/09/2024 às 14:46:58

Informações Gerais

DAP: AL122022.01.000102981CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 25/03/2024	Validade: 25/03/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038665140

Emitido em: 16/09/2024 às 14:48:18

Informações Gerais

DAP:AL022024.01.001208627CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 12/03/2024	Validade: 05/03/2026	Município/UF: Arapiraca/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissora: SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARAPIRACA - AL	CNPJ: 12.210.514/0001-50
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: ** [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038677320
Emitido em: 16/09/2024 às 14:52:50

Informações Gerais

DAP: AL112023.01.000970923CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Edição: 17/11/2023	Validade: 17/11/2025	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 1038692580
Emitido em: 16/09/2024 às 14:58:46

Informações Gerais

DAP: AL012024.01.001110097CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 23/01/2024	Validade: 23/01/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE L DEANADIA	CNPJ: 12.419.826/0001-79
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038682660
Emitido em: 16/09/2024 às 14:54:38

Informações Gerais

DAP: AL012024.01.001105876CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 22/01/2024	Validade: 22/01/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emitente: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA	CNPJ: 12.419.826/0001-79
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL012024.01.001105876CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válido
Nº DAP: AL012024.01.001105876CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válido
Nº DAP: AL012024.01.001105876CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038688810
Emitido em: 16/09/2024 às 14:57:14

Informações Gerais

DAP: AL072023.01.000501226CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 16/05/2024	Validade: 15/05/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Títular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL072023.01.000501226CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038694720
Emitido em: 16/09/2024 às 14:59:52

Informações Gerais

DAP: AL032023.01.000222855CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 23/03/2023	Validade: 21/03/2025	Município/UF: Maribondo/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: J [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE MARIBONDO/AL	CNPJ: 12.705.265/0001-74
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL032023.01.000222855CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Maribondo/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038679810
Emitido em: 16/09/2024 às 14:53:46

Informações Gerais

DAP: AL012023.01.000117261CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 11/01/2023	Validade: 11/01/2025	Município/UF: Arapiraca/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL012023.01.000117261CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Arapiraca/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10387062722448674

Emitido em: 16/09/2024 às 15:03:25

Informações Gerais

DAP: SDW0026692354252511210912	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 25/11/2021	Validade: 25/11/2024	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: [REDACTED]	[REDACTED]
CPF: [REDACTED]	[REDACTED]

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038700600

Emitido em: 16/09/2024 às 15:01:45

Informações Gerais

DAP: AL082023.01.000651775CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 02/09/2024	Validade: 02/09/2026	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissor: INSTITUTO INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL082023.01.000651775CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:

<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 1038703260
Emitido em: 16/09/2024 às 15:02:32

Informações Gerais

DAP: AL112023.01.000992902CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 24/11/2023	Validade: 24/11/2025	Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	CNPJ: 15.731.016/0001-41
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: AL112023.01.000992902CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Limoeiro de Anadia/AL	Status: CAF Válida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038697940
Emitido em: 16/09/2024 às 15:00:57

Informações Gerais

DAP: AL082023.01.000597277CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Emitido: 27/11/2023	Validade: 27/11/2025	Município/UF: Arapiraca/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Títular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissora: SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARAPIRACA - AL	CNPJ: 12.210.514/0001-50
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL082023.01.000597277CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Arapiraca/AL	Status: CAF Válido
Nº DAP: AL082023.01.000597277CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Arapiraca/AL	Status: CAF Válido
Nº DAP: AL082023.01.000597277CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Arapiraca/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:
<http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Habilitação ao Pronaf

Extrato DAP CAF UFPA

Senha: 1038709360
Emitido em: 16/09/2024 às 15:04:16

Informações Gerais

DAP: AL062024.01.001698181CAF	Versão DAP: 0.0.0	Quadro: CAF
Edição: 26/06/2024	Validado: 26/06/2026	Município/UF: Arapiraca/AL
Versão mais recente: Sim	DAP válido: Sim	DAP Expirado: Não

Títular

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Emissor DAP

Emissora: SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARAPIRACA - AL	CNPJ: 12.210.514/0001-50
Nome do Responsável: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Acessórios Relacionados ao DAP

Nº DAP: AL062024.01.001698181CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Município/UF: Arapiraca/AL	Status: CAF Válido

Dap principal vinculado

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio deste documento:
<http://dap.mda.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – 59º BIMtz
NUP 64106.006613/2024-31**

Nesta data, encerro o 2º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.006613/2024-31, que tem como assunto o Chamada Pública nº 02/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visando atender as necessidades do Setor de Aproveitamento - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, iniciando no número 201 e findando no número 400, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Maceió-AL, 18 de setembro de 2024.



**Cap R1
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**